



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017
PROCESSO Nº 6881/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura _____

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017

PROCESSO Nº 6881/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 29/11/2017
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº n. 040, de 19 de janeiro de 2017**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6881/2017**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 05/2017, do MPOG/SLTI, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para **prestação dos serviços de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e matérias necessárias a execução do serviço**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

1.2 A adjudicação será efetuada por preço global em lote único .

1.3 - O licitante poderá vistoriar o local da execução dos serviços até o penúltimo dia útil antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a execução do serviço, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência.

1.3.1 - A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 15h, com o representante da Seção de Engenharia do TRT-MA, através do telefone (98) 3221-5122/2109-9432/9374 ou e-mail engenharia@trt16.jus.br;

1.3.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições do local como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.4 As plantas contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidas às licitantes interessadas através de e-mail (engenharia@trt16.jus.br) ou de mídia digital trazida pela licitante. Os formatos dos arquivos estarão nos padrões PDF e DWG.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017**

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.2 Anexo I -A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 2.3 Anexo I-B – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- 2.4 Anexo I-C-1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA e (Anexo I-C-2) TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- 2.6 Anexo I-D – PLANTAS BAIXAS
- 2.11 Anexo II - MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Elaboração Independente de Proposta e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasgovernamentais verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 – A proposta deverá ser inserida no sistema contemplando o preço global do objeto.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema compras governamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.7 Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta preços contendo a Razão social, endereço, telefone fixo, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, ao Serviço de Aquisições Públicas deste Tribunal preferencialmente pelo link anexar do sistema compras governamentais ou pelo endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br, até as 10 horas do dia útil subsequente ao da convocação, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

I - A **Planilha orçamentária**, em conformidade com o modelo do **Anexo I-A**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais, em algarismo, informando no final da planilha o preço global da proposta.

II- Cronograma Físico-Financeiro – modelo Anexo I-B

IV- Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) conforme subitem 30.1 do Termo de Referência.

6.7.1 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.10 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6.11 - O valor **máximo, unitários e global**, admitido para adjudicação da proposta para execução do objeto desta licitação, é o preço global estimado pela Administração contratante.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - O lance deverá ser formulado pelo valor global do objeto;

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico puder permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.7** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.2.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal, o **licitante** deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando os preços unitários ofertados.

11.2.2 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o **licitante** deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:

a) Apresentem preço global acima do preço máximo estimado pela Administração.

b) Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.3.1 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

11.3.2 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

11.4 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;

11.5 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

11.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.9 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.10 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

12.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e de habilitação técnica e qualificação econômica-financeira (Balanço Patrimonial)** será efetuada através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, em até 120 minutos da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do compras governamentais, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

12.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

12.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

12.5.2.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.5.2.7 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

12.5.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **12.5.2.6** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.5.3.1 A empresa deverá apresentar registro no Conselho Regional de competente - CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa ;

I - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional competente local.

12.5.3.2 Para a habilitação técnica operacional a licitante deverá apresentar de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviços de **fornecimento e instalação de sistema de proteção contra descarga atmosférica**;

12.5.3.3 Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), do profissional que atuará como Responsável Técnico - Engenheiro Eletricista ou engenheiro eletricista nas modalidades Eletrotécnica, Industrial, de Comunicação ou Eletrônica, vinculado ao quadro de profissional técnico da licitante, que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhante ao objeto deste certame, considerado de maior relevância a instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

12.5.3.3.1 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional técnico poderá ser feita com a apresentação de contrato social, se sócio, ou da carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006)- TCU Plenário);

12.5.3.4 Declaração de vistoria ou, tendo em vista que esta é facultativa, caso a licitante opte por não realizá-la, declaração de que tomou conhecimento de todas as condições locais para a execução do serviço e especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e que não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para exime-se das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado (Modelo Anexo I-C)

12.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.5.4.1 A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices e outros documentos elencados a seguir:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II- Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{-----}}$$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c - O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d - As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

e - Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

f - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% **(dez pontos percentuais) do valor estimado para a contratação**, na data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

12.6 - O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

12.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

12.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.14 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

16.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

16.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

16.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

16.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

16.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por ocorrência
---	---	---	----------------

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

8	Cumprir os prazos para a instalação De itens do SPDA:		
	a) até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	Por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

16.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

16.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

16.2.3 . Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 - A vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir da **data de sua assinatura** e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.4 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato que vier a ser firmado.

17.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

18 GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, bem como da prestação de garantia adicional, se for caso, nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais;

18.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

18.2.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;

b) seguro-garantia;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

c) fiança bancária.

18.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

18.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de cinco dias úteis, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

18.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18.5 A garantia será restituída quando do recebimento definitivo dos serviços ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

19 DA DOTAÇÃO OREÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas para execução do objeto licitado correrão à conta do Programa 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Subitem 24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar os serviços licitados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, caderno de encargo e Instrumento de Contrato;

21 DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 28 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

21.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

22.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

22.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

22.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

22.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

22.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais (comprasnet) e no edital, prevalecerá a do edital;

22.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

22.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 10 de outubro de 2017

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO E SEUS ANEXOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

SÃO LUÍS-MA
MAIO / 2017

Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS	4
2. OBJETIVO	4
3. JUSTIFICATIVA	4
4. ABRANGÊNCIA	5
5. SIGLAS E ABREVIATURAS.....	5
6. REFERÊNCIAS.....	6
7. TERMINOLOGIAS	6
8. PREMISSAS	7
9. MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.	7
9.1. Considerações Importantes.....	28
9.2. Descrição da instalação	8
9.3. Memorial de Cálculo.....	30
10. MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO	34
11. ACEITAÇÃO E TESTE DO SISTEMA.....	35
12. AS-BUILT	35
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	35
13.1. Certidão de Registro e Quitação.....	35
13.2. Atestado(s) se Capacidade Técnica	36
13.3. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional	36
13.4. Comprovação de Vínculo Empregatício	36
14. VISITA TÉCNICA.....	19
15. GARANTIAS.....	37
16. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO	38
17. OBRIGAÇÕES.....	37
17.1. Obrigações da Contratada.....	21
17.2. Obrigações da Contratante	24
18. PROPOSTAS	25
19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	26
20. VALOR ESTIMADO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	26
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
22. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO	28
23. DA GARANTIA CONTRATUAL	30
24. DA FISCALIZAÇÃO.....	31
25. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	32
26. DAS PLANTAS BAIXAS	32
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

28.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	37
29.	PLANILHA DE MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	51
30.	COMPOSIÇÕES	40
31.	DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	41
ANEXOS		
	ANEXO I-A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	43
	ANEXO I-B CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	51
	ANEXO I-C DECLARAÇÃO DE VISTORIA E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	53
	ANEXO I-D PLANTAS BAIXAS	56



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este termo de referência contém todos os componentes, infra-estrutura, informações, plantas baixas com detalhes e exigências para instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) 16º Região e anexos.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência refere-se a contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão e anexos, devendo permitir, ao ser concluído, a proteção das edificações contra descargas atmosféricas e seus danos, reduzindo os riscos de graves incidentes contra o patrimônio público, a vida e a integridade de seus ocupantes diários e eventuais.

3. JUSTIFICATIVA

A implantação do sistema de SPDA visa reduzir os riscos de danos às instalações do prédio sede e seus anexos ocasionados por eventuais descargas atmosféricas.

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA do prédio sede do TRT da 16ª Região e seus anexos, devido a deterioração ocasionada pelo tempo e pela falta de manutenção, está totalmente comprometido ou inoperante, fato este apontado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado por equipe deste Tribunal e é parte integrante do processo administrativo instituído para este fim.

A instalação do SPDA precisa ser realizada de forma urgente, pois se deve reduzir os riscos produzidos por um sinistro ocasionado por eventual descarga atmosféricas. O SPDA vai ajudar a preservar:

- a integridade física das pessoas que trabalham ou transitam nos prédios;

- toda a instalação física (civil), de infra-estrutura de dados, de telefonia e elétrica, bem como os equipamentos elétricos e eletrônicos. Lembra-se ainda, que todo o parque tecnológico do TRT16 encontra-se presente nestes prédios e que a paralisação de algum serviço ou da comunicação de dados seriam desastrosos a este Tribunal e a sua imagem institucional.

4. ABRANGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

Este termo de referência e projeto engloba o prédio Sede do TRT 16º Região e seus anexos, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís – Maranhão.

5. SIGLAS E ABREVIATURAS

Neste documento são adotadas as seguintes siglas ou abreviaturas:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- AWG – American Wire Gauge;
- BDI – Bonificação de Despesas Indiretas;
- BEP – Barra de Equipotencialização Principal;
- CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;
- EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- NBR – Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;
- NR – Norma Regulamentadora;
- PVC – Cloreto de Polivinil não Plastificado;
- SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- TRT – Tribunal Regional do Trabalho.

6. REFERÊNCIAS

- NBR 5419:2005 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

7. TERMINOLOGIAS

Neste documento são adotadas as seguintes terminologias:

Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;

Contratada: Empresa proponente vencedora do certame licitatório com a qual se assinou contrato;

Termo de Referência: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, freqüências, periodicidades, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, etc., a serem adotados pela Contratada;

Fiscal do Contrato: é o representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/93 e do Decreto nº 2271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais (serviços), quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução do objeto contratado;

Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas: Sistema completo destinado a proteger uma construção ou estrutura contra os efeitos das descargas atmosféricas. Tradicionalmente é designado por pára-raios.

8. PREMISSAS

O prédio do TRT-16ª Região está localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65.030-015. As intervenções serão executadas no prédio-sede e anexos.

Foram adotadas como premissas e parâmetros para a elaboração deste documento, as informações obtidas em:

- Plantas em CAD;
- Visita Técnica aos locais de instalação; e
- Diretrizes do corpo técnico.

No desenvolvimento deste projeto foram consideradas as melhores filosofias e as melhores práticas para o processo de implantação dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do ponto de vista de viabilidade técnico-comercial considerando a real demanda do TRT.

9. MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.

Este memorial descritivo apresenta os principais aspectos relacionados com a proteção contra descargas atmosféricas projetadas para as edificações em questão. Com esse objetivo

utilizaram-se os conceitos estabelecidos na NBR 5419:2005 bem como outras normativas nacionais que norteiam este assunto.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

A necessidade da instalação do SPDA foi avaliada e constatada de acordo com a metodologia estabelecida em norma, cujos cálculos encontram-se explicitados mais adiante deste memorial.

9.1.Considerações Importantes

- ✓ As estruturas metálicas devem ser conectadas ao barramento de equipotencialização principal (BEP) ou local (BEL), dependendo de qual esteja mais próxima.
- ✓ Uma vez executada a obra, a resistência da malha de aterramento deverá ser medida pelo método de queda de potencial e emitido relatório técnico com os valores coletados na medição.
- ✓ O prédio de apoio logístico, engenharia e informática, por possuir uma cobertura metálica e estrutura de sustentação também em material metálico, **deverá ser aterrado**
- ✓ Na hipótese de uso de materiais de tipo diferentes deverão ser tomados cuidados para evitar a formação de par eletrolítico. Em caso de dúvida o projetista deverá ser consultado.
- ✓ O projeto não poderá sofrer alteração sem autorização prévia e explícita do projetista.
- ✓ Para maiores detalhes técnicos o projeto deverá ser consultado.

9.2.Descrição da instalação

- Prédio Sede

Na cobertura da edificação foi projetado um sistema de captação das descargas atmosféricas, formado por uma malha superior na cobertura do prédio, de cabos de cobre nu de #35mm² e captadores aéreos e condutores de descida, formando uma gaiola de Faraday, protegendo assim todo o volume interno.

A descida da edificação principal, dar-se-á pela conexão da cordoalha horizontal com 2 (duas) descidas externas, para a interligação com o sistema de aterramento a ser executado, o qual é composto por uma malha de cabo de cobre nu de #70mm² e hastes de aterramento do tipo copperweld, alta camada, de 5/8" x 3 m embutidos no solo, interligando todas as hastes e pontos de descida, equalizando o potencial.

As conexões deverão ser feitas com solda exotérmica, inclusive as conexões para inspeção e medição.

A malha de aterramento deverá possuir uma resistência máxima, em qualquer época do ano, não superior a 10 Ohms. Caso esta resistência não seja alcançada, deverá ser



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

aumentada a superfície de cobre em contato com a terra e realizado tratamento químico nas hastes. Os condutores da malha de terra deverão ser enterrados a uma profundidade mínima de 0,5 m e afastados a uma distância entre 1 e 1,5 m da edificação.

Todos os detalhes de execução estão mostrados nas pranchas do projeto referentes ao SPDA.

- Prédio do Anexo B

Na cobertura da edificação foi projetado um sistema de captação das descargas atmosféricas, formado por uma malha superior na cobertura do prédio, de cabos de cobre nu de #35mm² e captosres aéreos e condutores de descida, formando uma gaiola de Faraday, protegendo assim todo o volume interno.

A descida da edificação principal, dar-se-á pela conexão da cordoalha horizontal com 02 (duas) descidas externas, para a interligação com o sistema de aterramento a ser executado, o qual é composto por uma malha de cabo de cobre nu de #50mm² e hastes de aterramento do tipo copperweld, alta camada, de 5/8" x 3 m embutidos no solo, interligando todas as hastes e pontos de descida, equalizando o potencial.

As conexões deverão ser feitas com solda exotérmica, inclusive as conexões para inspeção e medição.

A malha de aterramento deverá possuir uma resistência máxima, em qualquer época do ano, não superior a 10 Ohms. Caso esta resistência não seja alcançada, deverá ser aumentada a superfície de cobre em contato com a terra e realizado tratamento químico nas hastes. Os condutores da malha de terra deverão ser enterrados a uma profundidade mínima de 0,5 m e afastados a uma distância entre 1 e 1,5 m da edificação.

Todos os detalhes de execução estão mostrados nas pranchas do projeto referentes ao SPDA.

- Prédio de Apoio Logístico, Engenharia e Informática

Na cobertura da edificação foi projetada uma malha superior de cabos de cobre nu de #35mm² e captosres aéreos e condutores de descida, formando uma gaiola de Faraday, protegendo assim todo o volume interno.

A descida, dar-se-á pela conexão da cordoalha horizontal com 01 (uma) descida externa, para a interligação com o sistema de aterramento a ser executado na entrada do estacionamento dos magistrados, o qual é composto por uma malha de cabo de cobre nu de #50mm² e hastes de aterramento do tipo copperweld, alta camada, de 5/8" x 3 m embutidos no solo, interligando todas as hastes e pontos de descida, equalizando o potencial.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

As conexões deverão ser feitas com solda exotérmica, inclusive as conexões para inspeção e medição.

A malha de aterramento deverá possuir uma resistência máxima, em qualquer época do ano, não superior a 10 Ohms. Caso esta resistência não seja alcançada, deverá ser aumentada a superfície de cobre em contato com a terra e realizado tratamento químico nas hastes. Os condutores da malha de terra deverão ser enterrados a uma profundidade mínima de 0,5 m e afastados a uma distância entre 1 e 1,5 m da edificação.

Este prédio possui cobertura e estrutura de sustentação de material metálico, devendo esta estrutura ser aterrada juntamente com as vigas de metálicas que sustentam os platibandas.

Com isso deverão ser passadas três cordoalhas de 35mm² no sentido longitudinal da cobertura, separadas 10 metros entre si e conectadas na estrutura a cada 4 metros, interligando-se nas extremidades e no centro. A descida do aterramento da cobertura deve ser independente e paralela ao do SPDA e a ligação deve acontecer apenas na malha de terra, ou seja no chão.

Todos os detalhes de execução estão mostrados nas pranchas do projeto referentes ao SPDA, mais especificamente na prancha SPDA_0101_TRT_PREDIOAPOIO_COB.dwg.

9.3. Memorial de Cálculo

a) Avaliação da necessidade de instalação de um SPDA.

Para verificar esta questão foi adotado o método apresentado na norma NBR 5419/2005, que estabelece critérios para a definição da instalação ou não de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Nesse sentido essa normativa, após o uso de um conjunto de parâmetros estabelecidos e cálculos, estabelece que, se a Avaliação Geral de Risco (Ndc), calculada, apresentar valor superior a 10^{-2} , a estrutura requer um SPDA. Essa situação foi constatada na avaliação aqui apresentada, de maneira que alternativa a ser seguida é o projeto e posterior instalação de um SPDA, conforme atestam os cálculos a seguir.

REFERÊNCIA

Se $NP \geq 10^{-2}$, A estrutura requer SPDA.

Se $NP \leq 10^{-5}$, A estrutura não requer SPDA.

Se $10^{-2} > NP > 10^{-5}$, A necessidade deverá ser discutida com o proprietário.

DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE PROTEÇÃO:

O nível de proteção para as estruturas em análise foi obtido através da Tabela B.6 da NBR 5419:2005.

Nível de proteção II.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

1) PRÉDIO SEDE

1.1) PARÂMETROS DA EDIFICAÇÃO

C=47 metros (Comprimento)

L=22,5 metros (Largura)

A=29 metros (Altura)

1.2) AVALIAÇÃO DO RISCO DE EXPOSIÇÃO

Ae=Área de exposição

$Ae=CL+2CA+2LA+3,14(AxA)$

Ae=7,729,24m²

1.3) DENSIDADE DE DESCARGAS PARA A TERRA

Ng=Numero de raios para a terra por Km por ano

$Ng=0,04 \times T_d^{1,25}$

Td=60 (nº de dias de trovoadas por ano)

$Ng=0,04 \times 60^{1,25}$

Ng=6,679578440913 descargas Km²/ano

1.4) FREQUÊNCIA MÉDIA ANUAL PREVISÍVEL DE DESCARGAS

$N=Ng \times Ae \times 10^{-8}$

N=0,051628064868642

2.5) FATORES DE PONDERAÇÃO

A=1,3 (Tipo de ocupação da Estrutura)

B=0,4 (Tipo de construção da Estrutura)

C=1,7 (Conteúdo da estrutura)

D=0,4 (Localização da estrutura)

E=0,3 (Topografia)

1.6) Np= DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE RISCO:

$Np=N \times A \times B \times C \times D \times E$

Np= 0,005476705121266 Desc. / ano

1.7) CONCLUSÃO DO CÁLCULO

É necessária a Instalação de SPDA

2) PRÉDIO DE APOIO LOGÍSTICO , ENGENHARIA E INFORMÁTICA

2.1) PARÂMETROS DA EDIFICAÇÃO

C=59,63 metros (Comprimento)

L=23 metros (Largura)

A=8,6 metros (Altura)

2.2) AVALIAÇÃO DO RISCO DE EXPOSIÇÃO

Ae=Área de exposição

$Ae=CL+2CA+2LA+3,14(AxA)$

Ae=3.024,96m²

2.3) DENSIDADE DE DESCARGAS PARA A TERRA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

Ng=Numero de raios para a terra por Km por ano

$$Ng=0,04 \times T_d^{1,25}$$

Td=60 (nº de dias de trovoadas por ano)

$$Ng=0,04 \times 60^{1,25}$$

Ng=6,679578440913 descargas Km²/ano

2.4) FREQUÊNCIA MÉDIA ANUAL PREVISÍVEL DE DESCARGAS

$$N=Ng \times Ae \times 10^{-6}$$

$$N=0,020205460272455$$

2.5) FATORES DE PONDERAÇÃO

A=1,3 (Tipo de ocupação da Estrutura)

B=1,7 (Tipo de construção da Estrutura)

C=1,7 (Conteúdo da estrutura)

D=0,4 (Localização da estrutura)

E=0,3 (Topografia)

2.6) Np= DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE RISCO:

$$Np=N \times A \times B \times C \times D \times E$$

$$Np=0,0091094297092338 \text{ Desc. / ano}$$

2.7) CONCLUSÃO DO CÁLCULO

É necessária a Instalação de SPDA

3) ANEXO / BLOCO B – Garagem , Auditório

3.1) PARÂMETROS DA EDIFICAÇÃO

C=44 metros (Comprimento)

L=22 metros (Largura)

A=13 metros (Altura)

3.2) AVALIAÇÃO DO RISCO DE EXPOSIÇÃO

Ae=Área de exposição

$$Ae=CL+2CA+2LA+3,14(AxA)$$

$$Ae=3.214,66m^2$$

3.3) DENSIDADE DE DESCARGAS PARA A TERRA

Ng=Numero de raios para a terra por Km por ano

$$Ng=0,04 \times T_d^{1,25}$$

Td=60 (nº de dias de trovoadas por ano)

$$Ng=0,04 \times 60^{1,25}$$

Ng=6,679578440913 descargas Km²/ano

3.4) FREQUÊNCIA MÉDIA ANUAL PREVISÍVEL DE DESCARGAS

$$N=Ng \times Ae \times 10^{-6}$$

$$N= 0,021472573630865$$

3.5) FATORES DE PONDERAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

A=1,3 (Tipo de ocupação da Estrutura)

B=1 (Tipo de construção da Estrutura)

C=1,7 (Conteúdo da estrutura)

D=0,4 (Localização da estrutura)

E=0,3 (Topografia)

3.6) $N_p =$ DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE RISCO:

$N_p = N \times A \times B \times C \times D \times E$

$N_p = 0.0056945265269055 \text{ Desc. / ano}$

3.7) CONCLUSÃO DO CÁLCULO

É necessária a Instalação de SPDA

b) Subsistema de Captores:

No projeto em questão, serão utilizados hastes e condutores em malhas. Um captor tipo Franklin será utilizado sobre a caixa d'água dos prédios Sede e Bloco / Anexo B. Para a implementação destes será feito o seguinte cálculo:

Observando a tabela 1 da NBR 5419 e sabendo que o nível de proteção é dois, o raio da base do cone de proteção (R) dá-se pelo produto entre:

$$R = \text{Tang } \alpha \times H$$

onde: R = Raio de cobertura, H = altura em metros e α = ângulo de proteção

- Prédio Sede

Tangente de 25° e altura de 32 metros, sendo 29 da estrutura e 3 do mastro.

Assim, o raio da base do cone de proteção é 14,92 metros. Adicionalmente, objetivando sanar espaços em que a caixa d'água não estava protegida, será adicionada uma cordoalha de cobre na parte superior. Sobre a estrutura principal, será utilizado o método de Faraday através de uma malha de condutores horizontal.

Para um melhor desempenho na proteção, foram adicionados captores aéreos de cobre de 0,3 metros de comprimento, espaçados de aproximadamente 9 ($\pm 2m$) metros.

- Prédio Bloco / Anexo B – Sobre a torre dos elevadores

Tangente de 25° e altura de 24, metros, sendo 21 da estrutura e 3 do mastro.

Assim, o raio da base do cone de proteção é 11,19 metros. Adicionalmente, objetivando sanar espaços em que a caixa d'água não estava protegida, será adicionada uma cordoalha de cobre na parte superior. Sobre a estrutura principal, será utilizado o método de Faraday através de uma malha de condutores horizontal. Para um melhor desempenho na proteção, foram adicionados captores aéreos de cobre de 0,3 metros de comprimento, espaçados de aproximadamente 9 ($\pm 2m$) metros.

- Prédio Anexo C – Apoio Logístico, Engenharia e Informática



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

Sobre a estrutura principal, será utilizado o método de Faraday através de uma malha de condutores horizontal. Para um melhor desempenho na proteção, foram adicionados captosres aéreos de cobre de 0,3 metros de comprimento, espaçados de aproximadamente 9 (+2m) metros.

Todo o sistema estará interligado através da malha composta pelas cordoalhas e aterradas em três pontos distintos.

10. MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO

A Contratada deverá executar todos os serviços pertinentes à etapa de instalação, montagem física, regulagem, testes em campo, ativação parcial ou completa, de todos os materiais, equipamentos, produtos e serviços de seu fornecimento.

A mão de obra para a realização de tais tarefas deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e assim também, todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, diretos e indiretos, como taxas, transportes, alojamento e refeições, custo(s) de eventual(is) acidente(s) de trabalho, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes dos materiais e equipamentos ou serviços objeto deste fornecimento.

Todos os colaboradores da Contratada e/ou suas Contratadas deverão usar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), sem os quais não poderão permanecer no(s) local(is) da(s) obra(s). A Contratada deverá contemplar em sua proposta todas as precauções de segurança aplicáveis pelas legislações Municipais, Estaduais, Federais, normas da Contratante e código de edificações.

Todos os colaboradores da Contratada e/ou suas Contratadas deverão atender prontamente às solicitações da equipe de Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial da Contratante.

Todos os colaboradores da Contratada e ou suas Contratadas deverão possuir apólice de seguro de acidentes pessoais, sem os quais não poderão permanecer no(s) local(is) da(s) obra(s).

A Contratada deverá manter, para a obra Contratada, apólice de seguro de acidentes e danos causados ao patrimônio da Contratante.

Será de responsabilidade integral da Contratada executora deste projeto, todo o transporte (vertical e horizontal), guarda, seguro, manuseio, instalação e integridade dos materiais e equipamentos objetos deste documento até a entrega e aceitação final pela Contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

11. ACEITAÇÃO E TESTE DO SISTEMA

A aceitação do sistema deve ser realizada pela Seção de Engenharia através de um fiscal designado para este fim e estará vinculada a apresentação do(s) relatório(s) de vistoria e dos testes de aterramento.

O teste e aceitação destinam-se a assegurar que a mão de obra, os métodos empregados, os materiais e as instalações estejam de acordo com as normas aplicáveis, com as especificações de serviços elétricos do projeto e as instruções do Fabricante.

Os testes dos aterramentos deverão ser planejados pela Contratada e testemunhados pelo engenheiro fiscal, sendo que nenhum teste deverá ser feito sem a presença do engenheiro fiscal.

12. AS-BUILT

Deverá constar da documentação técnica a ser entregue pela Contratada, antes do período de Testes e Certificação, os desenhos “as-built” de todas as instalações, constando de, no mínimo, os seguintes itens:

- Localização nas plantas em escala compatível dos detalhes do SPDA;
- Relatório dos testes de aterramento.

Todos os documentos “as-built” do Sistema deverão ser aprovados pela Contratante e/ou seus prepostos quanto ao conteúdo técnico, forma e apresentação.

Quantidade de cópias:

- Impressa – Deverá ser fornecida 01 cópia impressa de toda a documentação atualizada.
- Em mídia - Deverá ser fornecida 01 cópia digital de toda a documentação atualizada.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os documentos como segue:

13.1. Certidão de Registro e Quitação

Certidão de registro da empresa Proponente e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

- Na hipótese de empresa sediada em outro estado vir a ser contratada, deverá esta providenciar junto ao CREA-MA, o registro secundário para se habilitar a assinar o contrato;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017**

- Não serão aceitos consórcios de empresas.

13.2. Atestado(s) se Capacidade Técnica

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no(s) Conselho(s) competente(s) (CREA da sede da licitante para as atividades específicas das áreas de engenharia) em conjunto com suas respectivas CAT's, que comprovem desempenho pela licitante de serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com os itens de maior relevância do objeto da licitação.

- Fornecimento e Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

13.3. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional

Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, para os serviços de engenharia elétrica (engenheiro eletricitista ou engenheiro eletricitista nas modalidades eletrotécnica, industrial, eletrônica ou de comunicação) através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais, comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação, registrado(s) pelo CREA e acompanhado dos respectivos CAT's, que comprove(m) ter sido, o(s) referido(s) profissional(ais), o(s) responsável(eis) pela execução de obras e serviços de características semelhantes aos itens de maior relevância do objeto deste projeto:

- Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

13.4. Comprovação de vínculo empregatício

A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

14 VISITA TÉCNICA

14.1 Na Visita Técnica facultativa, o Licitante tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverão dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017**

14.2 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, com o representante da Seção de Engenharia do TRT-MA, através do telefone (98) 3221-5122/2109-9432 ou e-mail engenharia@trt16.jus.br;

14.3 O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame.

14.4 Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o “Atestado de Vistoria”, conforme modelo constante no Anexo A do Termo de Referência assinado e datado pelos responsáveis de ambas as partes. O atestado expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão de obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações das informações fornecidas.

14.5 Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

14.6 Para acesso as plantas baixas das edificações a serem atendidas, a licitante deve solicitar formalmente à Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, prédio sede, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Anexo C, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas.

14.7 As plantas contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos às licitantes interessadas através de e-mail (engenharia@trt16.jus.br) ou de mídia digital trazida pela licitante. Os formatos dos arquivos estarão nos padrões PDF e DWG.

14.8 Tanto para o fornecimento das plantas, como para a realização das vistorias, ambas não obrigatórias, a licitante através do seu representante legal ou por alguém designado por este, deve assinar um termo de confidencialidade cujo modelo é apresentado no Anexo I-D.

14.9 Caso o pedido para o fornecimento das plantas seja realizado via e-mail, o mesmo deve ser acompanhado com o termo de confidencialidade devidamente assinado pelo representante legal, devidamente identificado.

14.10 Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do TRT-16ª Região.

15. GARANTIAS DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

A instalação do sistema e quaisquer componente do sistema, deverão ser garantida pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da entrega em perfeito funcionamento, ou seja, emissão do Termo de Aceitação Definitiva, contra qualquer defeito de fabricação, montagem e/ou instalação.

16. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras previstas neste Memorial Descritivo em sua totalidade deverá ser de 90 dias consecutivos, de acordo com o cronograma previsto.

17. OBRIGAÇÕES

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1 Fazem parte das obrigações da Contratada para execução do projeto em referência, o fornecimento de:

a. Materiais de Complementação

Deverá ser de responsabilidade da Contratada o fornecimento de materiais complementares para a correta execução dos serviços, quer constem ou não dos desenhos, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames, material para vedação, conectores, terminais, fitas.

b. Ferramentas e Equipamentos de Montagem

A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos de montagem, assim como a mão de obra qualificada para as instalações e montagens necessárias à boa execução dos serviços.

Todas as ferramentas manuais deverão ser e ter boa qualidade e estar em boas condições, atendendo as normas e exigências de segurança dos serviços, bem como ser em quantidade adequada e suficiente na obra.

A manutenção, reposição de peças e partes de consumo dos equipamentos descritos, deverão ser de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

17.1.2 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

17.1.3 Fornecer todo o SPDA em conformidade com o descrito neste termo de referência, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO do sistema.

17.1.3 - Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do SPDA, bem como por qualquer dano provocado às instalações prediais em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

17.1.4 Fornecer crachás de identificação aos empregados ou terceirizados que atuarem no atendimento ao Contratante.

17.1.5 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a instalação do sistema, incluindo a disponibilidade de profissional(is) técnico(s), que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

17.1.6 - Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

17.1.7 Indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

17.1.8 Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

17.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação inclusive das comprovações, por ocasião da assinatura do contrato.

17.1.10 Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.

17.1.11 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.1.12 Caso a Contratada, no momento da colocação ou retirada de componentes do sistema, danifique o prédio (pintura, reboco, piso, laje, etc), intencionalmente ou não, deve proceder a recuperação civil, sob pena imputável a destruição de bem público.

17.1.13 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17.1.14 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.15 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

17.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

17.2.2 Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

17.2.3 Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

17.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

17.2.5 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

17.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

18 PROPOSTAS

18.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame, devendo conter o seguinte:

I- Planilha orçamentária da prestação dos serviços, informando no final da planilha o preço global da proposta, bem como, cronograma físico-financeiro. Vide Anexo I-B para maiores detalhes.

II- Declaração de Vistoria, vide Anexo I-C.

III- Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) - **vide item 30.1 - Composição de BDI para maiores detalhes**. No BDI não deverá ser incluído os tributos IRPJ e CSLL, conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário.

IV- Cronograma físico-financeiro (**Anexo I-B**), com prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias consecutivos, com medição disposta no cronograma apresentado.

Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) a primeira etapa deverá corresponder a 30 (trinta) dias;
- b) os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

d) A última parcela de pagamento só será quitada após a entrega definitiva dos serviços.

18.2 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação.

19 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei nº 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis nº 8.863, de 28/03/94, e 9.017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24/11/83 e 1.592, de 10/08/95, bem como pela Portaria DPF nº 992, de 25/10/95, alterada pela Portaria DPF nº 277, de 13/04/98; MJ 893, de 02/12/87, e DPF 891, de 12/08/99 e Instrução Normativa Nº 2 de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores.

19.2. Regem ainda esta contratação a LC 123/2006, Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005; Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

20 - VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 89.137,90 (oitenta e nove mil cento e trinta e sete reais e noventa centavos).

20.2 Os preços máximos admitidos para adjudicação são os preços unitários e global estimados pela Administração na planilha orçamentária (Anexo I-A).

20.3 A adjudicação será em lote único por menor preço global.

20.4 No Anexo I-A são apresentadas as planilhas, em formato eletrônico, com estimativa de custos para a prestação dos serviços.

20.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios ou ilegalidades;

II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Termo de Referência;

IV - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

V - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.1 A presente contratação se fará na AÇÃO: 4256 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, ELEMENTO DE DESPESA: 03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NATUREZA DA DESPESA:

22 ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

22.2 - A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

- O prazo de convocação estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato que vier a ser firmado.

22.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

22.4 - No momento da assinatura do contrato a adjudicatária deverá:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

a) comprovar, na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, e durante toda execução do contrato, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:

- I - Contra a administração pública;
- II - Contra a incolumidade pública;
- III - Contra a fé pública;
- IV - Hediondos;
- V - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- VI - De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- VII - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- VIII - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

b) Comprovar, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

c) Comprovar, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

22.5 As condições acima deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, no prazo de cinco dias úteis da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

contratado, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

A garantia será restituída quando do recebimento definitivo dos serviços **ou da rescisão** contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

24 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor(es) da seção de engenharia ou comissão, designado pela Administração do Tribunal, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT, para representá-la sempre que for necessário;

A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

25.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação se os serviços de instalação, aterramento e os dispositivos encontram-se prontos e em condições de serem recebidos;

25.1.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

26 - DAS PLANTAS BAIXAS

26.1 As plantas, quando solicitadas, vide item 14 (Visita Técnica) para maiores informações, devem ser fornecida em formato eletrônico e compreendem as seguintes pranchas:

Nome do Arquivo	Descrição
01-SPDA SEDE.dwg 02-SPDATRT_SEDE.dwg 03-SPDA TRT_SEDE_ATERR.dwg	- Detalhamento do SPDA, das descidas e da malha de aterramento do prédio sede. Em AutoCAD. - Vista da cobertura do prédio sede com os detalhes do SPDA, da malha e da interligação com o Bloco B (Anexo B). Em AutoCad.
04-SPDA_0101_TRT_BLOCOB_COB.dwg	- Vista da cobertura do prédio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

	Anexo B com os detalhes do SPDA, dos aterramentos e da interligação com o prédio de apoio administrativo (Anexo C). Em AutoCad.
05-COBERTURA PRÉDIO DE APOIO.dwg 06-ESTRUTUR DA COB. - PRÉDIO DE APOIO.dwg	- Vista da cobertura do prédio de apoio administrativo com os detalhes da malha e da interligação com os aterramentos. Contém também os detalhes do aterramento da estrutura da cobertura do prédio. Em AutoCAD
07-08-DETALHES - SPDA.dwg	- Detalhes do sistema nos prédios

27- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

27.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

27.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

27.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

27.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

27.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 2 e 3 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 2 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

6	10% do valor mensal da contratação
---	------------------------------------

TABELA 3 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

Cumprir os prazos para a instalação de itens do SPDA :			
a)	até 05 dias de atraso	1	Por ocorrência
b)	até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
c)	até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

8	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	Por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

27.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, Ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

27.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação de eventuais multas, fica a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

27.5 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem Como, a rescisão da contratação.

27.6 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

II- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o CONTRATADO, na forma da lei.

27.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstância excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas, por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

28 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório.

O pagamento será realizado em etapas, conforme o cronograma físico financeiro.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

O pagamento será realizado em até 10 dias úteis da entrega da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Engenharia deste Regional ou encaminhada através do e-mail engenharia@trt16.jus.br, cabendo a empresa confirmar seu recebimento.

28.2 A emissão da nota fiscal está condicionada a observância das exigências impostas no item 25 (**Recebimento**) ou em medições solicitadas à Seção de Engenharia.

28.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

28.4 Para a execução do pagamento, o Contratado deverá fazer constar na nota fiscal ou fatura correspondente, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com o nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

28.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 28.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

28.6 A empresa vencedora do certame deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

28.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal (Regularidade com a Receita Federal - certidão conjunta, FGTS) e trabalhista (CNDT) constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

28.8 A Contratada pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

28.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contri-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

buição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

28.10 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{Onde:}$$

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

29 - PLANILHA DE MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Segue no Anexo I-A a lista de estimativa de custo de todos os materiais necessários.

30 - COMPOSIÇÕES

30.1 COMPOSIÇÃO DE BDI

I – Taxa de rateio da Administração Central;		5,00%
AC	Taxa representativa das despesas de rateio da administração	5,00%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

	central	
II – Taxa das despesas indiretas;		1,00%
DF	Taxa representativa das despesas financeiras	1,00%
III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;		3,00%
R	Taxa representativa de riscos	1,00%
S	Taxa representativa de seguros	1,00%
G	Taxa representativa de garantias	1,00%
IV – Taxa de tributos (Cofins, Pis e ISS) (T)		8,15%
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	CPRB (Lei nº 12.546/2011 e Lei 13.161/2015)	4,50%
V – Margem ou lucro.		7,00%
	BDI	30,63%

Observação

1) Composição do BDI em conformidade com Art. 26 da Resolução nº 70/CSJT, de 24/09/2010 (Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CSJT nº 130, de 30/08/2013)

2) Calculada com base na Fórmula do BDI de obras públicas (Conforme item 2.6 do Acórdão TCU nº 2622/2013)

$$BDI = \frac{(1+AC+R+S+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

onde:

AC taxa representativa das despesas de rateio da administração central;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

R taxa representativa de riscos;
S taxa representativa de seguros;
G taxa representativa de garantias;
DF taxa representativa das despesas financeiras;
L taxa representativa do lucro/remuneração; e
T taxa representativa da incidência de tributos.

30.2 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Usou-se como referência a composição de encargos sociais adotado pelo SINAPI

31. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Segue no Anexo I-B o modelo do cronograma físico-financeiro.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá preenchê-lo, entregando-o ao Setor de Engenharia, sempre que for solicitada a execução parcial ou total dos itens previstos nas planilhas presentes do Anexo I-A.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

ANEXO I-A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO							
SEÇÃO DE ENGENHARIA							
OBRA: SPDA DO PREDIO-SEDE/ANEXO B E CTIC/ENGENHARIA							
ITEM	FONTE	CODIGO	Descrição	Und	Quant	P. Unit	P.Total
01			SERVIÇOS INICIAIS				631,96
01.01	TRT		Taxas e emolumentos de lei (CREA)	und	1,00	214,82	214,82
01.02	sinapi	74209/1	Placa obra chapa aço galvanizado 1,20 x 1,00 m	m²	1,20	266,11	417,14
02			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				6.340,78
02.01	sinapi	91677	Engenheiro	h	60,00	80,90	6.340,78
03			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - PRÉDIO SEDE				487,91
03.01	TRT		Retirada de cordoalha de para-raios existente	m	33,00	5,13	221,14
03.02	sinapi	85375	Remoção de blokret com empilhamento e posterior reaproveitamento (40,57 x 0,60m)	m²	24,34	8,39	266,76
04			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - ANEXO B				1.609,86
04.01	TRT		Retirada de cordoalha de para-raios existente	m	88,00	5,13	589,72
04.02	sinapi	85375	Remoção de blokret com empilhamento e posterior reaproveitamento (40,57 x 0,60 m)	m²	17,68	8,39	193,77
04.03	sinapi	85375	Remoção de blokret sem reaproveitamento	m²	75,40	8,39	826,37
05			DEMOLIÇÕES/RETIRADAS-CTIC/ENGENHARIA				516,08
05.01	sinapi	85375	Retirada de blokret com empilhamento e posterior reaproveitamento (5,40 x 1,40 m)	m²	7,56	8,39	82,86
05.02	sinapi	85335	Retirada de meio-fio sem reaproveitamento	m	23,49	5,21	159,87
05.03	sinapi	85335	Retirada de meio-fio com reaproveitamento	m	18,00	5,21	122,50
05.04	sinapi	73616	Demolição de sarjeta de 0,30 cm	m	0,74	156,05	150,85
06			ESCAVAÇÃO - PREDIO-SEDE				733,69
06.01	sinapi	93358	Escavação manual,mat de 1ª cat.prof.até 1,50 m (40,57 x 0,40 x 0,40 m)	m³	6,49	41,85	354,80



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

06.02	sinapi	73964/6	Reaterro de vala com compactação manual	m³	7,46	38,88	378,89
07			ESCAVAÇÃO - ANEXO B				756,01
07.01	sinapi	93358	Escavação manual, mat 1ª cat, prof até 1,50 m (29,48 + 16,76) x 0,40 x 0,40 m)	m³	7,39	41,85	404,00
07.02	sinapi	73964/6	Reaterro de vala com compactação manual	m³	8,49	31,74	352,01
08			ESCAVAÇÃO - CTIC/ENGENHARIA				528,92
08.01	sinapi	93358	Escavação manual, mat 1ª cat, prof até 1,50 m	m³	5,17	41,85	282,64
08.02	sinapi	73964/6	Reaterro de vala com compactação manual	m³	5,94	31,74	246,28
09			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - PREDIO-SEDE				980,57
09.01	TRT		Reassentamento de blokret sobre colchao de po de brita, e= 10 cm, rejuntado c/ po de brita, com reaproveitamento de blokret	m²	24,34	30,84	980,57
10			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA- ANEXO B				4.269,90
10.01	TRT		Reassentamento de blokret sobre colchao de po de brita, e= 10 cm, rejuntado c/ po de brita, considerando reaproveitamento blokret	m²	17,68	30,84	712,26
10.02	TRT		Assentamento de blokret sobre colchao de pó de brita, e= 10 cm, rejuntado c/ pó de brita c/ reaproveitamento de material c/ transporte	m²	75,40	36,12	3.557,64
11			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA-CTIC/ENGENHARIA				5.393,33
11.01	TRT		Reassentamento de meio-fio, em trecho reto,	m	18,00	9,64	226,67
11.02	sinapi	94275	Assentamento de meio-fio, em trecho reto, confeccionada em concreto pre-fabricado, de 100 x 15x13x20 cm	m	23,50	32,50	997,69
11.03	sinapi	94274	Assentamento de meio-fio, em trecho curvo, confeccionada em concreto pre-fabricado, de 100 x 15x13x20 cm	m	2,70	35,89	126,58
11.04	TRT		Aterro em calçada externa, com areia grossa	m³	6,08	64,91	515,53
11.05	sinapi	74079/1	Piso cimentado traço 1:4, com acabamento liso, esp 2 cm, com juntas plasticas de dilatação e preparo manual da argamassa	m²	40,60	41,47	2.199,39
11.06	sinapi	94288	Execução de sarjeta de concreto, moldada in loco, em trecho curvo,30 cm base x10 cm altura	m	2,70	29,99	105,78



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

11.07	sinapi	94287	Execução de sarjeta de concreto, moldada in loco, em trecho reto,30 cm base x10 cm altura	m	38,79	24,11	1.221,69
12			SPDA - PREDIO-SEDE				18.442,60
12.01	sinapi	72255	Cordoalha de cobre nu # 70 mm ² ,fornecimento e instalação (Aterramento)	m	51,60	40,31	2.717,10
12.02	sinapi	72929	Cordoalha de cobre nu # 35 mm ² ,fornecimento e instalação, inclusive isoladores (malha aérea)	m	196,40	37,18	9.538,80
12.03	sinapi	72931	Cordoalha de cobre nu # 70 mm ² , inclusive isoladores, fornecimento e instalação (descida)	m	33,00	56,15	2.420,51
12.04	sinapi	72315	Terminal aéreo em aço galvanizado, com base de fixação horizontal h=30 cm	und	18,00	21,46	504,60
12.05	sinapi	83638	Mastro simples de ferro galvanizado p/ para-raios h=3,00 m, c/ base, fornec/instalação	und	1,00	327,85	428,27
12.06	TRT		Caixa inspeção em polietileno p/ inspeção de aterramento d=300 mm	und	2,00	25,23	65,92
12.07	sinapi	68069	Haste aterramento c/ conector # 5/8" x 3 m	und	13,00	39,68	673,84
12.08	TRT		Solda exotermica	und	12,00	28,54	447,38
12.09	sinapi	91862	Eletroduto rígido roscavel, PVC, DN 20 mm (1/2"), fornecimento e instalação (p/ sinalizador)	m	25,60	5,37	179,58
12.10	sinapi	93653	Disjuntor termomagnético monopolar padrao DIN 10 A, fornecimento e instalação	m	1,00	8,80	11,50
12.11	sinapi	74131/1	Quadro de distribuição de embutir, em chapa metálica, p/ 3 disjuntores monopolares, sem barramento - fornecimento e instalação.	und	1,00	47,47	62,01
12.12	TRT		Sinalizador noturno simples s/ rele c/ lampada	und	1,00	85,89	112,20
12.13	sinapi	83399	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa	und	1,00	28,73	37,53
12.14	TRT		Captor em latão cromado, 350 mm, tipo Franklin uma descida	und	1,00	91,97	120,14
12.15	TRT		Conj de contraventagem p/ fixação de mastro	und	1,00	171,49	224,02
12.16	sinapi	93008	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 50 mm, 1 1/2" c/ conexões, fornecimento e instalação	m	27,58	8,85	318,85
12.17	TRT		Abraçadeira PVC, tipo fechadura de 1/2" c/ parafuso e bucha	und	16,00	5,82	121,64
12.18	TRT		Cabo PB 3 x 1,5 mm ²	m	20,00	5,13	134,03



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

12.19	TRT		Teste de aterramento	und	1,00	103,39	135,06
12.20	sinapi	91887	Curva 90 graus,PVC, p/eletrod, roscavel,DN 20	und	5,00	4,17	27,24
12.21	sinapi	91878	Luva p/eletrod,PVC,roscavel, DN 20 mm	und	7,00	3,15	28,80
12.22	sinapi	93018	Curva 90°,PVC, p/eletrod, roscavel,DN 50mm	und	5,00	10,64	69,50
12.23	sinapi	93013	Luva p/eletrod,PVC,roscavel, DN 50 mm	und	7,00	7,01	64,10
13			SPDA - ANEXO B				19.817,29
13.01	TRT		Abraçadeira PVC, tipo fechadura de 1/2" c/ parafuso e bucha	und	6,00	5,82	45,62
13.02	TRT		Cabo PB 3 x 1,5 mm ² (p/ sinalizador)	m	20,00	5,13	134,03
13.03	sinapi	91862	Eletroduto rígido roscavel, PVC, 20 mm (1/2"), fornecimento e instalação (p/ sinalizador)	m	9,60	5,37	67,34
13.04	sinapi	93008	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 50 mm, 1 1/2" c/ conexões, fornecimento e instalação	m	6,00	8,85	69,36
13.05	sinapi	72929	Cordoalha de cobre nu # 35 mm ² ,fornecimento e instalação, inclusive isoladores (malha aérea)	m	165,65	37,18	8.045,33
13.06	sinapi	72254	Cordoalha de cobre nu # 50 mm ² ,fornecimento e instalação (Aterramento)	m	43,35	30,37	1.719,80
13.07	sinapi	72930	Cordoalha de cobre nu # 50 mm ² c/ suporte isolador reforçado diametro nominal de 3/4" (descida)	m	101,00	46,12	6.084,90
13.08	sinapi	72315	Terminal aéreo em aço galvanizado, com base de fixação horizontal h=30 cm	und	14,00	21,46	392,46
13.09	sinapi	83638	Mastro simples de ferro galvanizado p/ para-raios h=3,00 m, c/ base, fornec/instalação	und	1,00	327,85	428,27
13.10	TRT		Conj de contraventagem p/ fixação de mastro	und	1,00	171,49	224,02
13.11	TRT		Caixa inspeção em polietileno p/ inspeção de aterramento d=300 mm	und	6,00	25,23	197,75
13.12	sinapi	68069	Haste aterramento c/ conector # 5/8" x 3 m	und	20,00	39,68	1.036,68
13.13	TRT		Solda exotermica	und	20,00	28,54	745,64
13.14	TRT		Sinalizador noturno simples p/ para-raio s/ rele c/ lampada	und	1,00	85,89	112,20
13.15	sinapi	83399	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa	und	1,00	28,73	37,53
13.16	TRT		Captor em latão cromado 350 mm, tipo Franklin, duas descidas	und	1,00	107,64	140,61



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

13.17	TRT		Teste de aterramento	und	2,00	103,39	270,12
13.18	sinapi	91887	Curva 90 graus,PVC, p/eletrod, roscavel,DN 20	und	3,00	4,17	16,34
13.19	sinapi	91878	Luva p/eletrod,PVC,roscavel, DN 20 mm	und	3,00	3,15	12,34
13.20	sinapi	93018	Curva 90°,PVC, p/eletrod, roscavel,DN 50mm	und	2,00	10,64	27,80
13.21	sinapi	93013	Luva p/eletrod,PVC,roscavel, DN 50 mm	und	1,00	7,01	9,16
14			SPDA - CTIC / ENGENHARIA				25.666,23
14.01	sinapi	72929	Cordoalha cobre nu # 35 mm²,fornecimento/ instalação,c/ isoladores (malha aerea cobertura)	m	259,26	37,18	12.591,80
14.02	sinapi	72253	Cabo de cobre nu # 35 mm²,fornecimento e instalação, (malha estrutura)	m	167,59	21,48	4.702,46
14.03	sinapi	72254	Cordoalha de cobre nu # 50 mm²,fornecimento e instalação (Aterramento)	m	41,68	30,37	1.653,54
14.04	sinapi	72930	Cordoalha de cobre nu # 50 mm²,fornecimento e instalação , inclusive isoladores (descida)	m	30,93	46,12	1.863,43
14.05	sinapi	72315	Terminal aéreo em aço galvanizado, com base de fixação horizontal h=30 cm	und	12,00	21,46	336,40
14.06	TRT		Caixa inspeção em polietileno p/ inspeção de aterramento d=300 mm	und	3,00	25,23	98,87
14.07	sinapi	68069	Haste aterramento c/ conector # 5/8" x 3 m	und	10,00	39,68	518,34
14.08	TRT		Solda exotermica	und	10,00	28,54	372,82
14.09	sinapi	93008	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 50 mm, 1 1/2" c/ conexões, fornecimento e instalação	m	4,00	8,85	46,24
14.10	TRT		Barra chata de 1 1/2" x 3/16" de ferro, seccionado e perfurado com # 1/2", l = 0,45 m, ver detalhe, p/ fixação de cabo 35 mm² em estrutura espacial, c/ arruela, porca e parafuso tipo maq de 1/2" x 2".	und	48,00	16,69	1.046,50
14.11	TRT		Suporte grande, p/ isolador/haste, em metalon galvanizado de 40 x 40x 16, fixado em alvenaria, conforme detalhe	und	18,00	62,58	1.471,47
14.12	TRT		Suporte pequeno, p/ fixação de isolador/haste, em metalon galvanizado de 40 x 40 x 16, fixado c/ parafuso zincado, conf. detalhe	und	12,00	41,93	657,28
14.13	TRT		Teste de aterramento	und	2,00	103,39	270,12
14.14	sinapi	93018	Curva 90°,PVC, p/eletrod, roscavel,DN	und	2,00	10,64	27,80



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

			50mm				
14.15	sinapi	93013	Luva p/eletrod,PVC,roscavel, DN 50 mm	und	1,00	7,01	9,16
15			COMPLEMENTOS				2.358,65
15.01	TRT		Documentação (as built) 4 pranchas A1	und	4,00	78,83	411,90
15.02	sinapi	73618	Locação andaime metálico tubular , tipo torre, larg. até 1,50 m e h= 1,0 m c/ montagem (3 torres de h = 22 m)	m²	99,00	4,18	540,57
15.03	TRT		Capacitação de colaboradores em saúde e segurança no trabalho, ministrado por tecnico de segurança, dentro da jornada de trabalho. Abordando: Introdução à segurança, 60 min; Riscos inerentes à atividade NR01, 60 min; EPI- NR 06, 60 min; EPC, 60 min; Trabalho em altura NR 35, 60 min; Ato inseguro x condição insegura, 60 min)	und	1,00	684,60	894,29
15.04	sinapi	84111	Plataforma de madeira p/ andaime tipo torre	m²	4,50	3,31	19,46
15.05	sinapi	74073/2	Alçapão em chapa galvanizada 70x70 cm (chapa 20), c/ requadro em cantoneira de abas iguais 1", (acesso cobertura)	und	1,00	95,74	125,07
15.06	TRT		Tampa em chapa galvanizada 90 x 90 cm (chapa 20), c/ requadro em cantoneira de abas iguais de 1" c/ chumbador. Tampa cx d'água.	und	2,00	91,46	238,95
15.07	sinapi	74145/1	Pintura esmalte fosco, duas demãos, incluso uma demão de fundo anticorrosivo galvanizado em alçapao e tampa, pintura a pistola	m²	1,49	12,58	24,49
15.08	sinapi	72895	Transporte de material(blokret) distancia 400 m, inclusive carga e descarga manual	m³	4,50	17,68	103,93
16			LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA				604,13
16.01	sinapi	88036	Transporte horizontal de mat diversos a 30 m	m³	4,87	18,35	116,74
16.02	sinapi	72897	Carga manual de entulho em caminhao basculante	m³	4,87	14,43	91,80
16.03	sinapi	72843	Remoção de residuos classe "A", c/ controle de transporte, DMT até 15 Km	Txkm	151,19	0,62	122,45
16.04	sinapi	9537	Limpeza final de obra	m²	123,00	1,70	273,15
			TOTAL				89.137,90



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
 SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
 PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

ANEXO I-B
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01	SERVIÇOS INICIAIS	631,96	505,57	126,39	
		100,00%	80,00%	20,00%	
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.340,78	2.092,46	2.092,46	2.155,87
		100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS- PREDIO SEDE	487,91	487,91		
		100,00%	100,00%		
04	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS- ANEXO B	1.609,86	643,94	643,94	321,97
		100,00%	40,00%	40,00%	20,00%
05	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS- CTIC/ENGENHARIA	516,08	516,08	0,00	
		100,00%	100,00%		
06	ESCAVAÇÃO-PREDIO SEDE	733,69	366,84	366,84	
		100,00%	50,00%	50,00%	
07	ESCAVAÇÃO-ANEXO B	756,01	151,20	604,81	
		100,00%	20,00%	80,00%	
08	ESCAVAÇÃO-CTIC/ENGENHARIA	528,92	317,35	211,57	
		40,00%	60,00%	40,00%	
09	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA-PREDIO SEDE	980,57		980,57	
		100,00%		100,00%	
10	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA-ANEXO B	4.269,90			4.269,90
		100,00%			100,00%
11	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA- CTIC/ENGENHARIA	5.393,33		2.696,67	2.696,67
		100,00%		50,00%	50,00%
12	SPDA-PREDIO SEDE	18.442,60	3.688,52	9.221,30	5.532,78
		100,00%	20,00%	50,00%	30,00%
13	SPDA-ANEXO B	19.817,29	3.963,46	9.908,64	5.945,19
		100,00%	20,00%	50,00%	30,00%
14	SPDA-CTIC/ENGENHARIA	25.666,23	5.133,25	10.266,49	10.266,49
		100,00%	20,00%	40,00%	40,00%
15	COMPLEMENTOS	2.358,65	1.179,33	707,60	471,73
		100,00%	50,00%	30,00%	20,00%
16	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA	604,13			604,13
		100,00%			100,00%
TOTAL		89.137,90	19.045,90	37.827,28	32.264,72
TOTAL PERCENTUAL (%)		100%	21,37%	42,44%	36,20%
TOTAL ACUMULADO (%)			21,37%	63,80%	100,00%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017

ANEXO I-C
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO I – C-1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara ter realizado a vistoria ou se absteve em realizá-la, e ter analisada todas as plantas das edificações apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos Serviços de Instalação de SPDA, nas localidades previstas no termo de referência .

São Luís –MA , ____ de _____ de 2017.

Representante da Empresa Participante

ANEXO I - C-2

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, CNPJ nº _____, assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas às informações obtidas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação confidencial ou arquivos de imagens a que tiver acesso;
3. A não apropriar material confidencial, de uso restrito e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, inclusive as plantas baixas e detalhes das edificações visitadas, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017**

ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

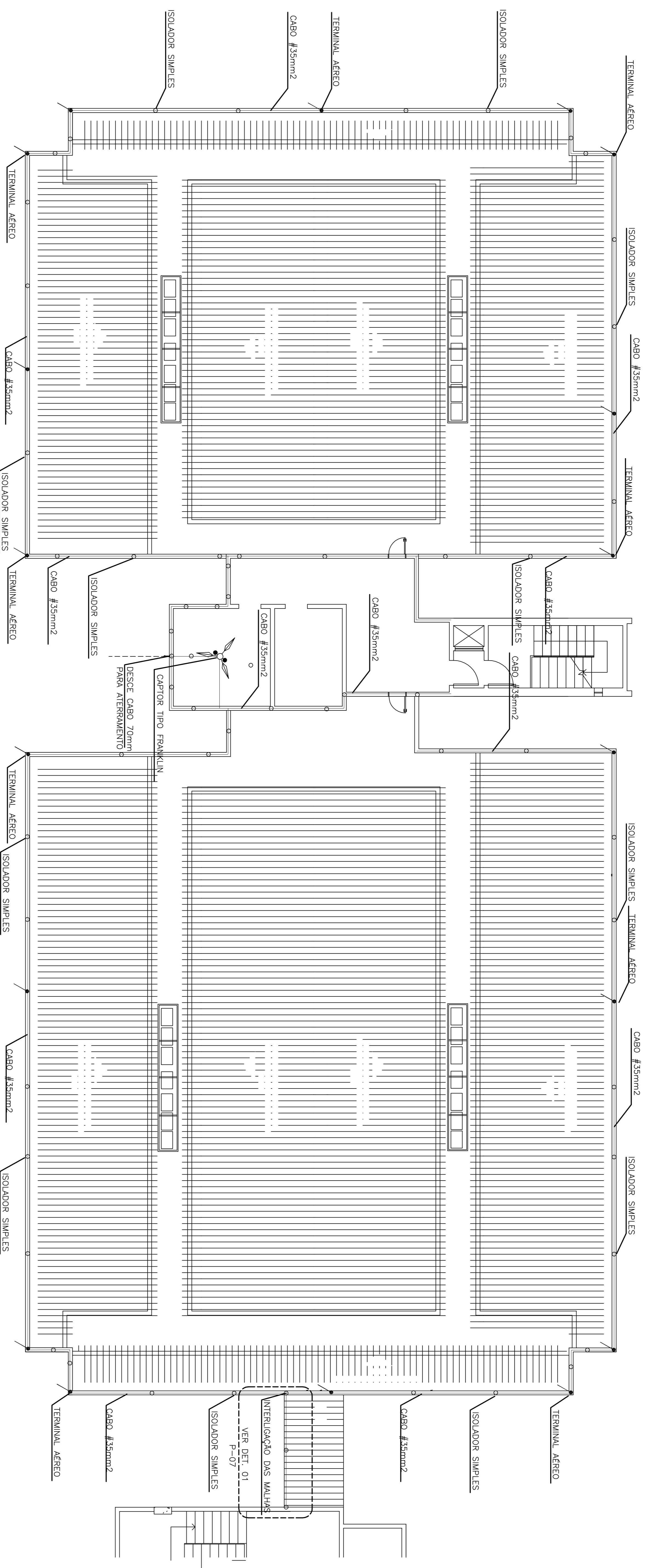
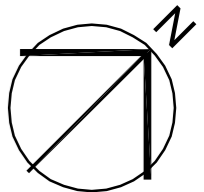
São Luís, MA , ____de____ de 2.017

Representante da Empresa Participante

**ANEXO I-D
PLANTAS BAIXAS**



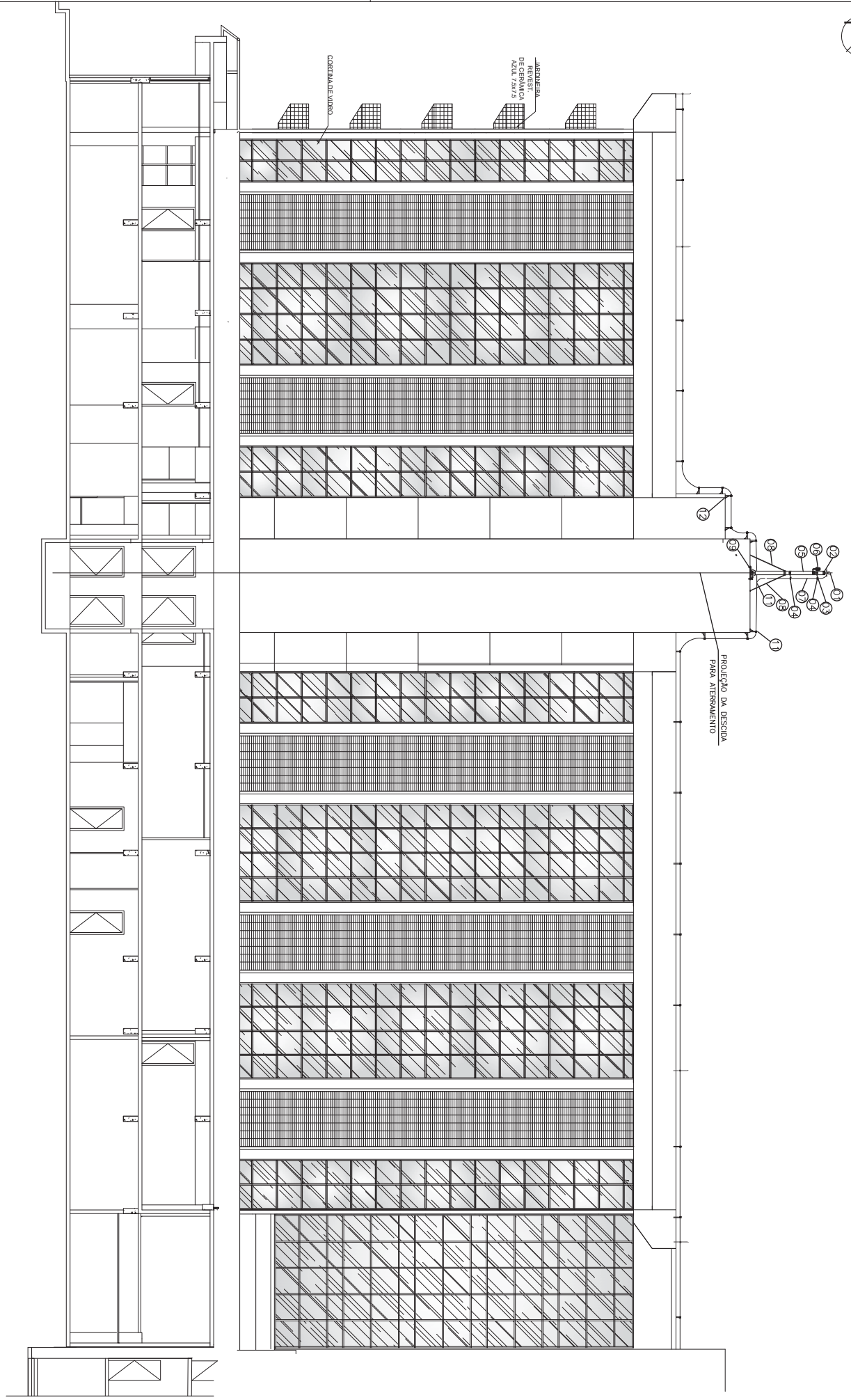
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017



1 PLANTA DE COBERTURA (SEDE) - SPDA
ESCALA 1/75

LEGENDA	
○	SUPORTE SIMPLES COM ISOLADOR TIPO ROLANDA
●	HASTE DE ATERRAMENTO
—	PARAFUSOS
—	CABO P/ SPDA

CLIENTE:	
REVISÃO: R-01 - 19/01/16	PROJETO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA PLANTA DE COBERTURA (SEDE)
PROJETISTA:	CREA:
TIPO: SPDA	
DATA: MAR/2016	ESCALA: 1/75
	PRANCHA Nº 01/08

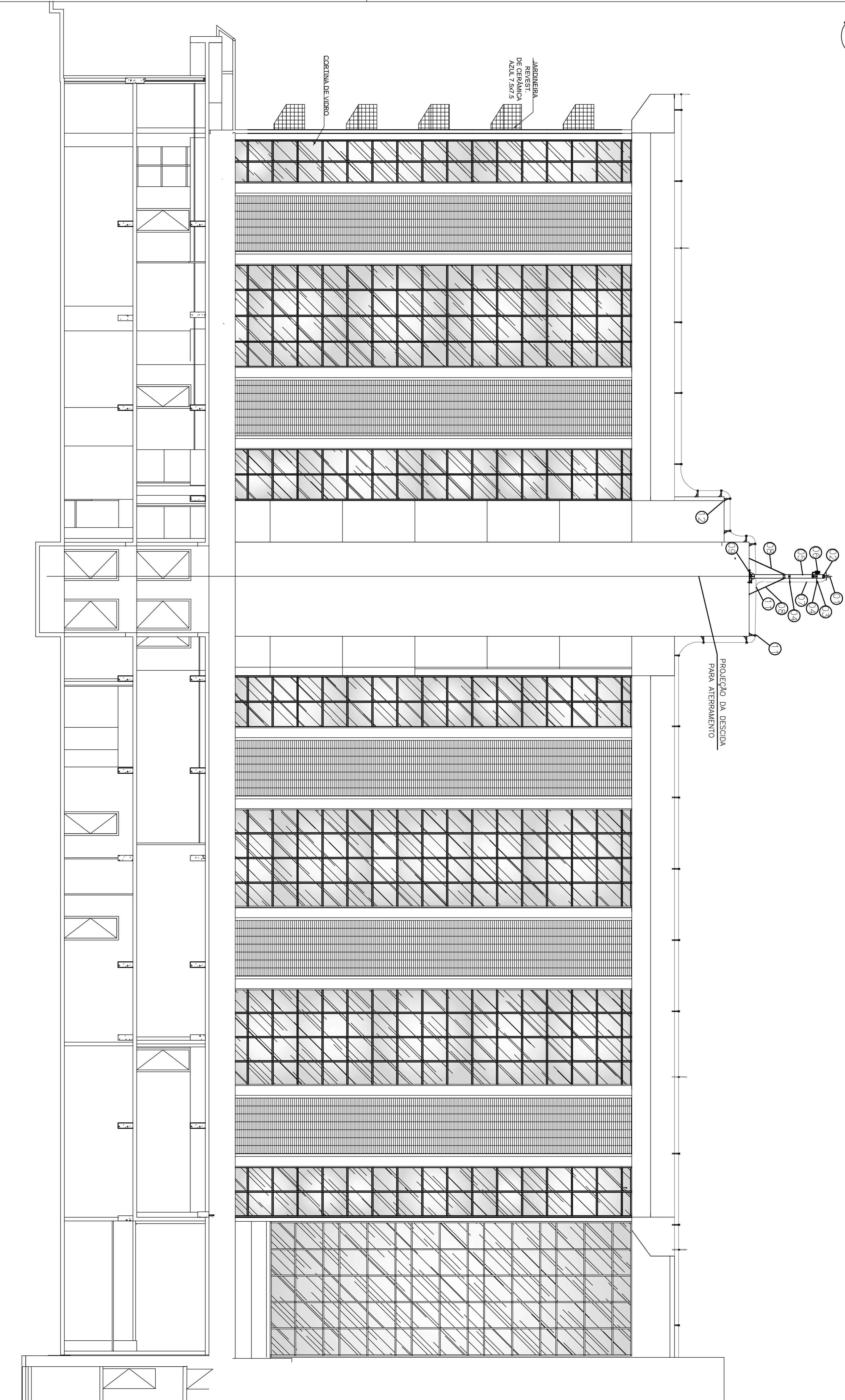
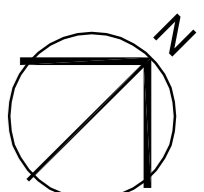


1 CORTE PARCIAL
ESCALA 1/5

LEGENDA

	SUPOORTE SIMPLIFICADO TIPO PÓDIO
	LAJE DE ATERRAMENTO
	PARAVIDROS
	CARDEIRA

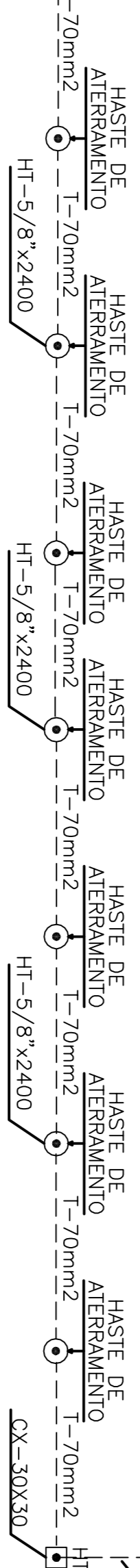
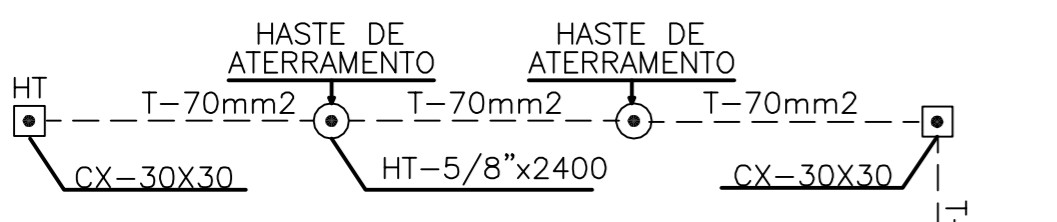
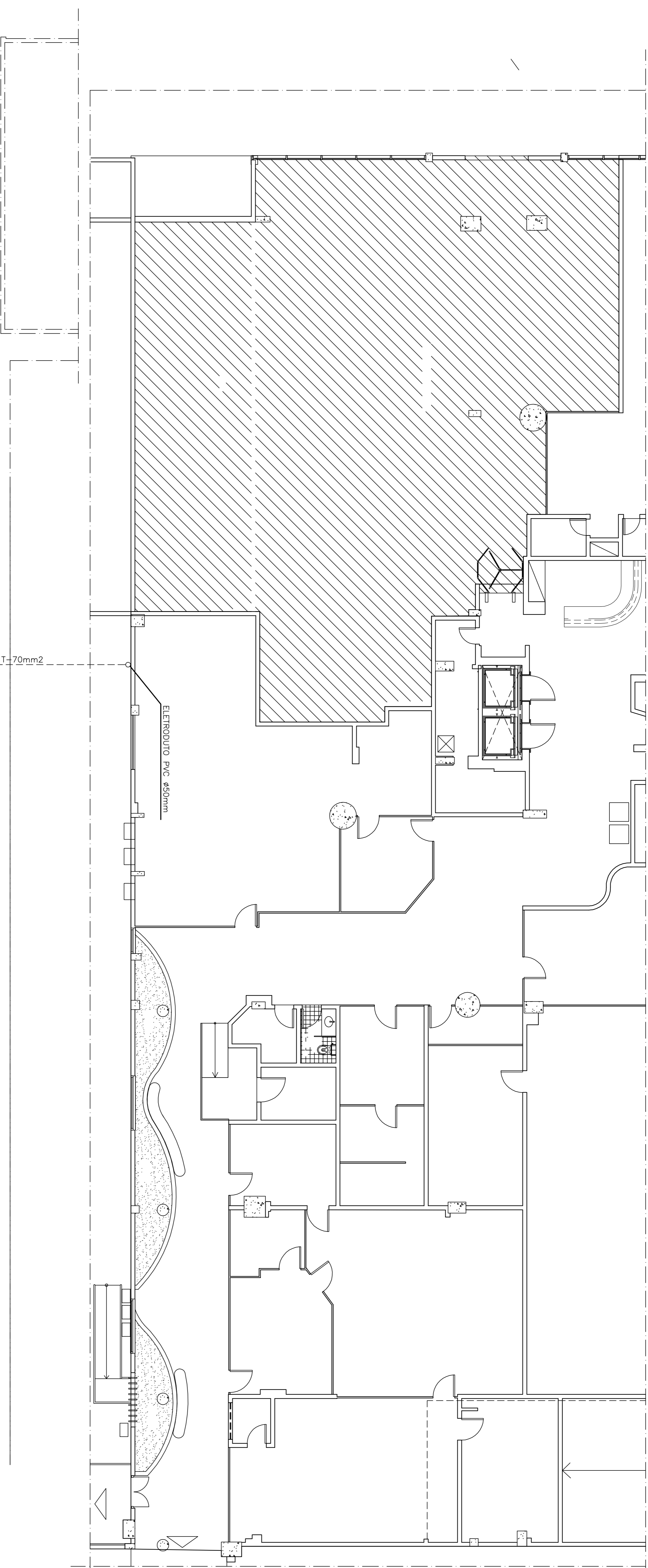
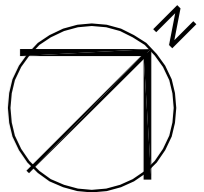
CLIENTE		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA	
TERMO	PROJETO	TIPO	ESCALA
R01 - 190116	PROJ. ANEXO PARA ATERRAMENTO INTERIORE	SPRA	1/5
PROJETISTA	ORÇÁ	DATA	FRANCA Nº
		MAR2016	0208



1
CORRIE PARCIAL
ESCALA 1/75

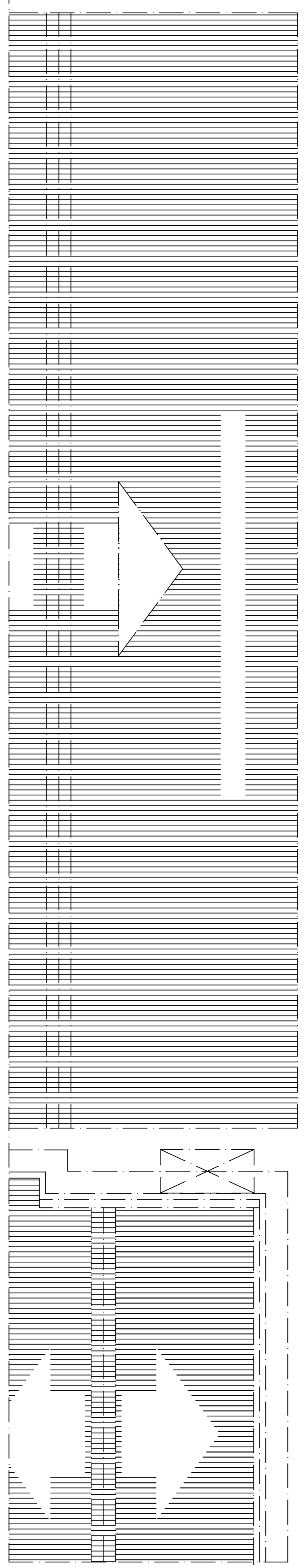
LEGENDA	
	SUPORTE SIMPLES COM ISOLADOR TIPO ROLIMAN.
	HASTE DE ATERRAMENTO.
	PARAPUQUOS.
	CABO PI/SPDA.

CLIENTE:	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA	
REVISÃO: R-01 - 19/01/16	PROJETO: PROJ. DA DESCIDA PARA ATERRAMENTO - PRÉDIO SDE
PROJETISTA:	CREA:
DATA: MAR/2016	ESCALA: 1/75
	PRANCHA Nº: 02/08



ELETRODUTO PVC Ø50mm

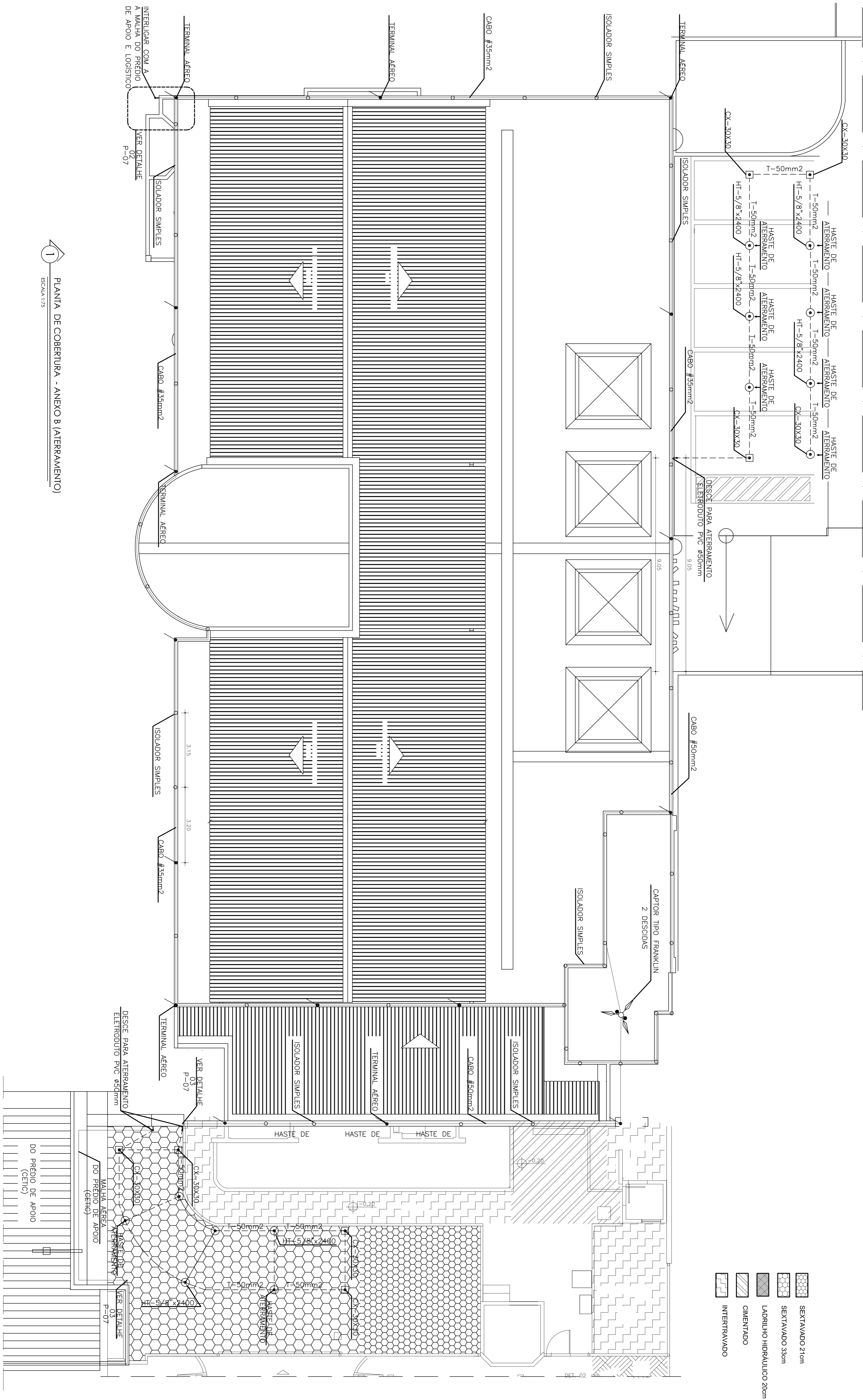
ELETRODUTO PVC Ø50mm



1 PLANTA BAIXA - TERREO (SEDE) - ATERRAMENTO
ESCALA 1/75

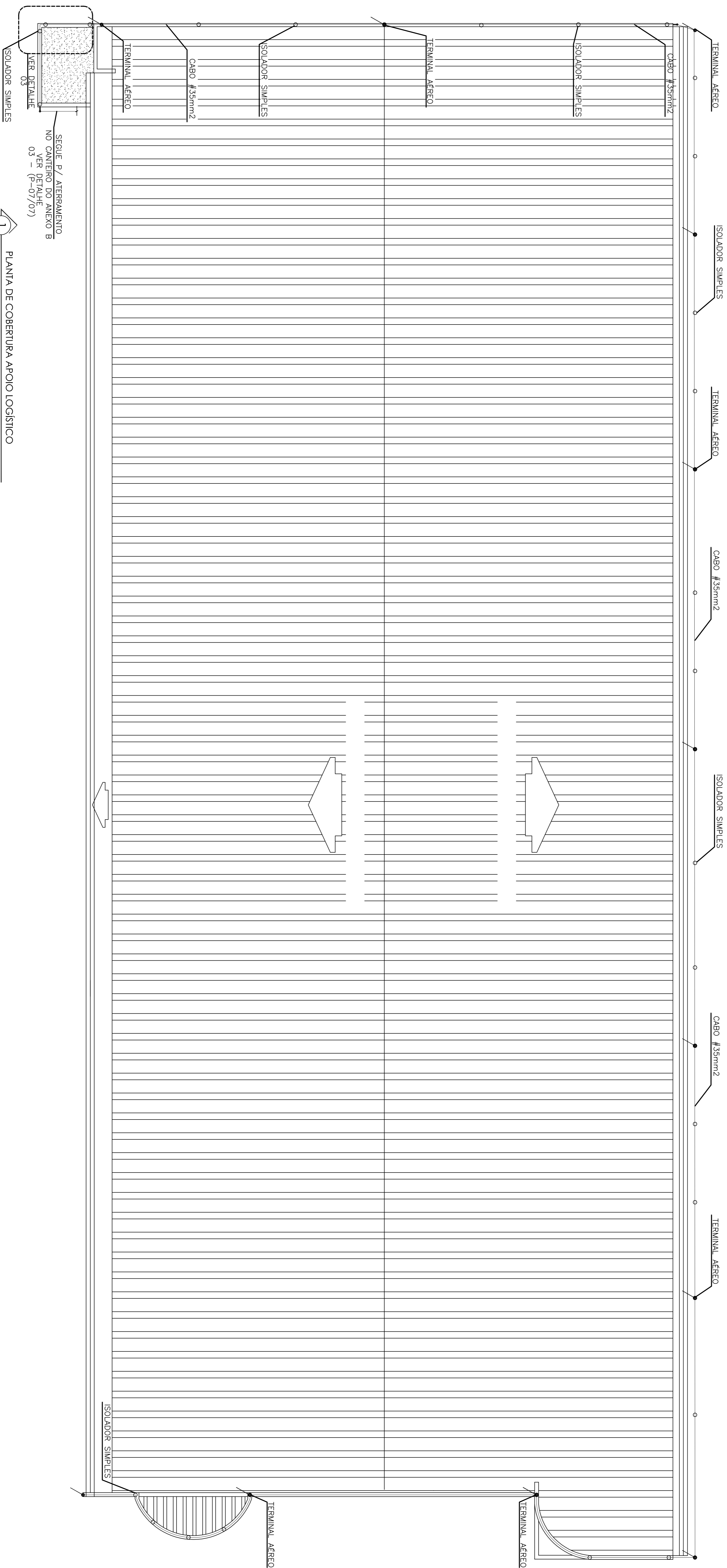
LEGENDA	
	HASTE DE ATERRAMENTO.
	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 30x30cm
	CABO P/ ATERRAMENTO.

CLIENTE:		TIPO:		ESCALA:	
REVISÃO:	PROJETO:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA	ATERRAMENTO	1/75	
R-01 - 19/01/16	PLANTA BAIXA - TERREO (SEDE)				
PROJETISTA:	CREA:	DATA:	PRANCHA Nº		
		MAR/2016	03/08		



1 PLANTA DE COBERTURA - ANEXO B (ATERRAMENTO)
ESCALA 1/75

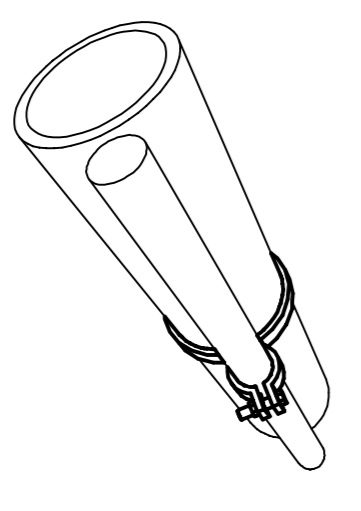
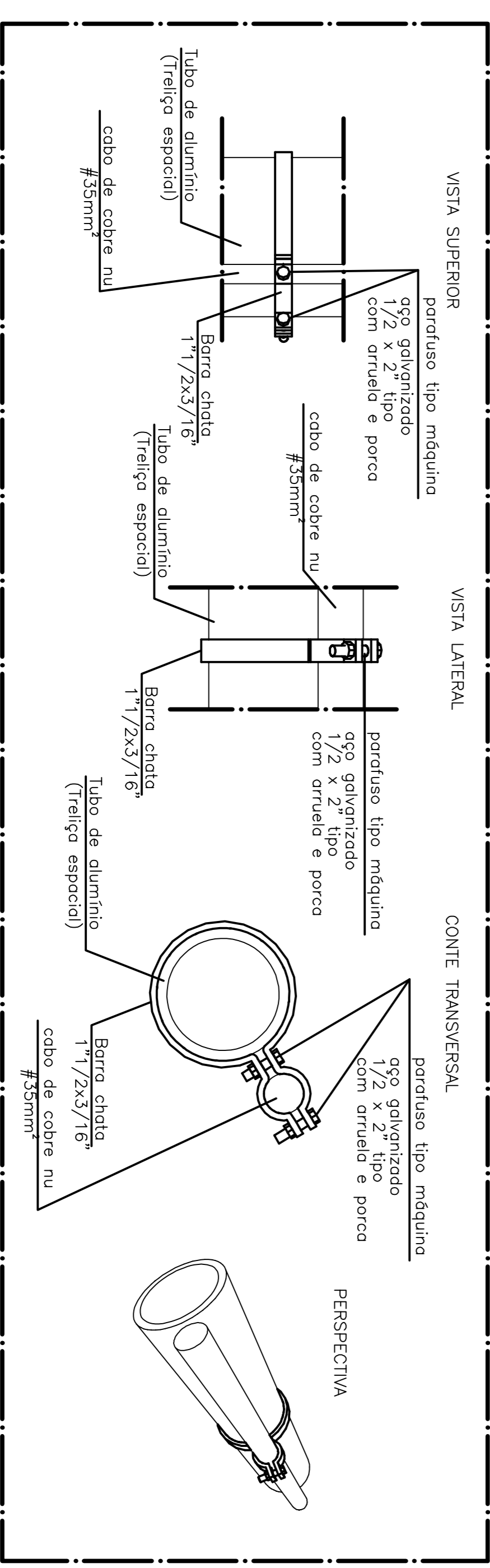
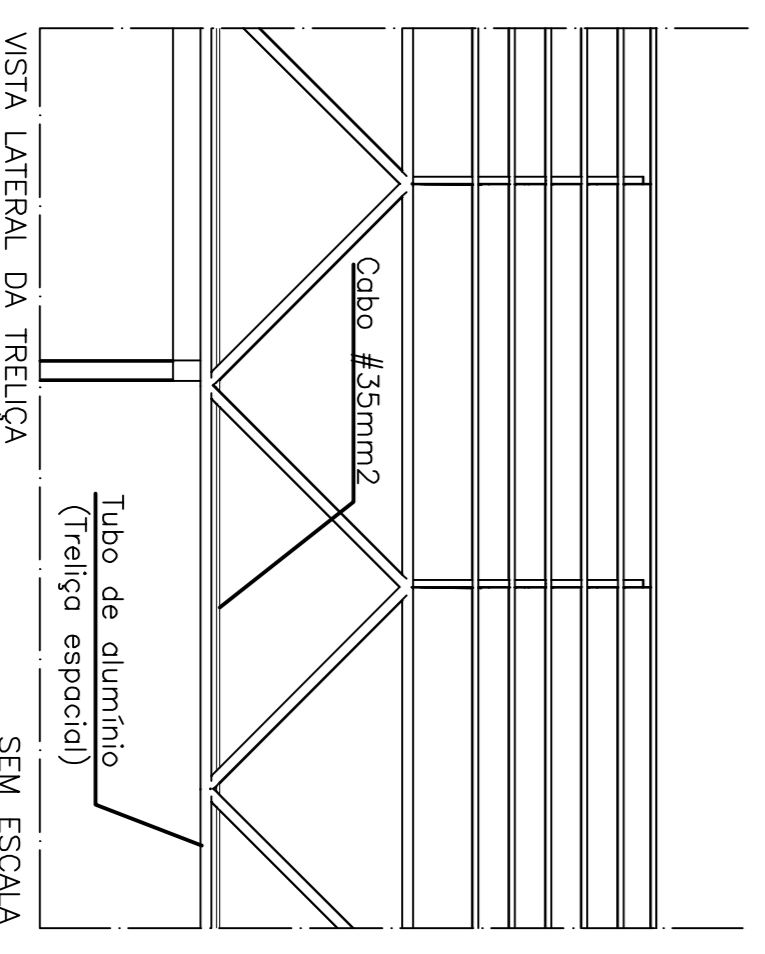
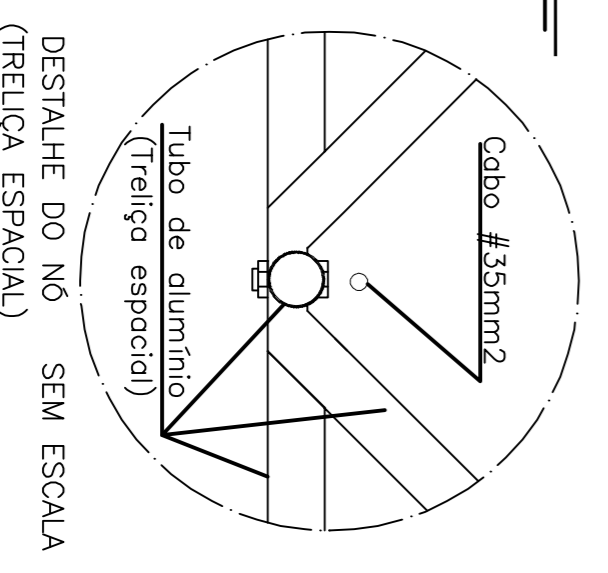
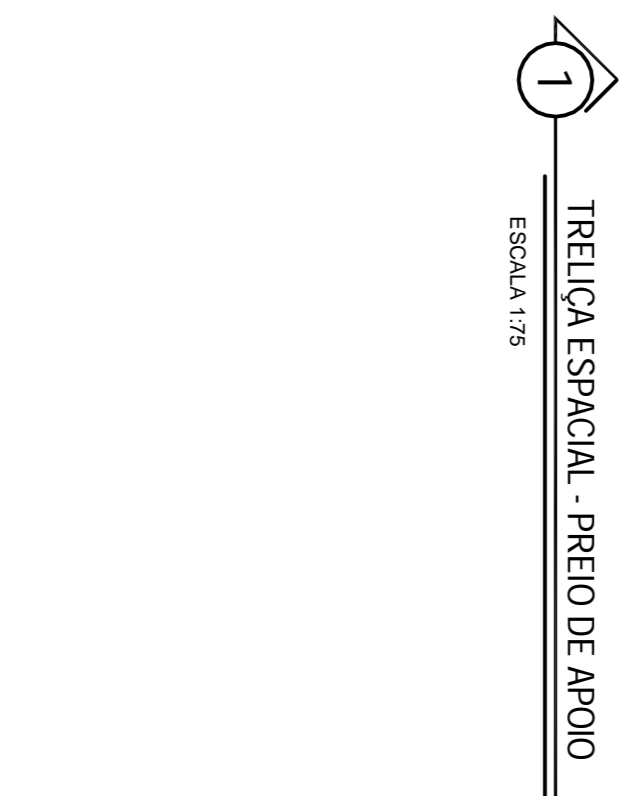
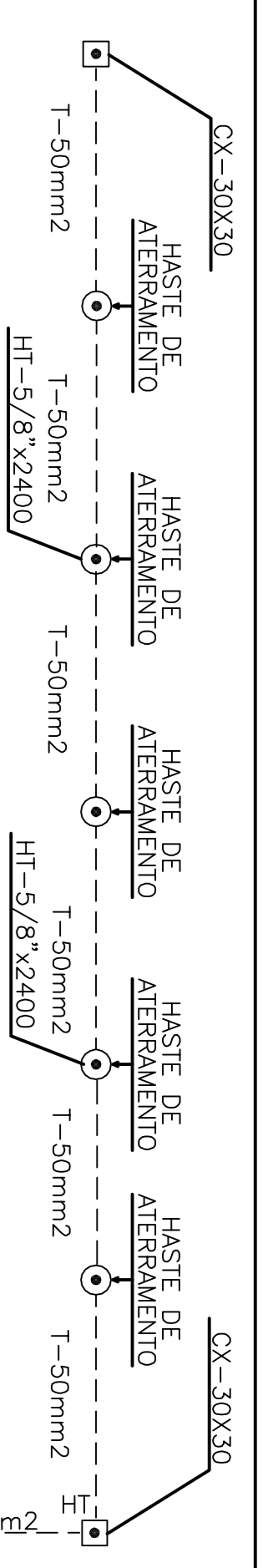
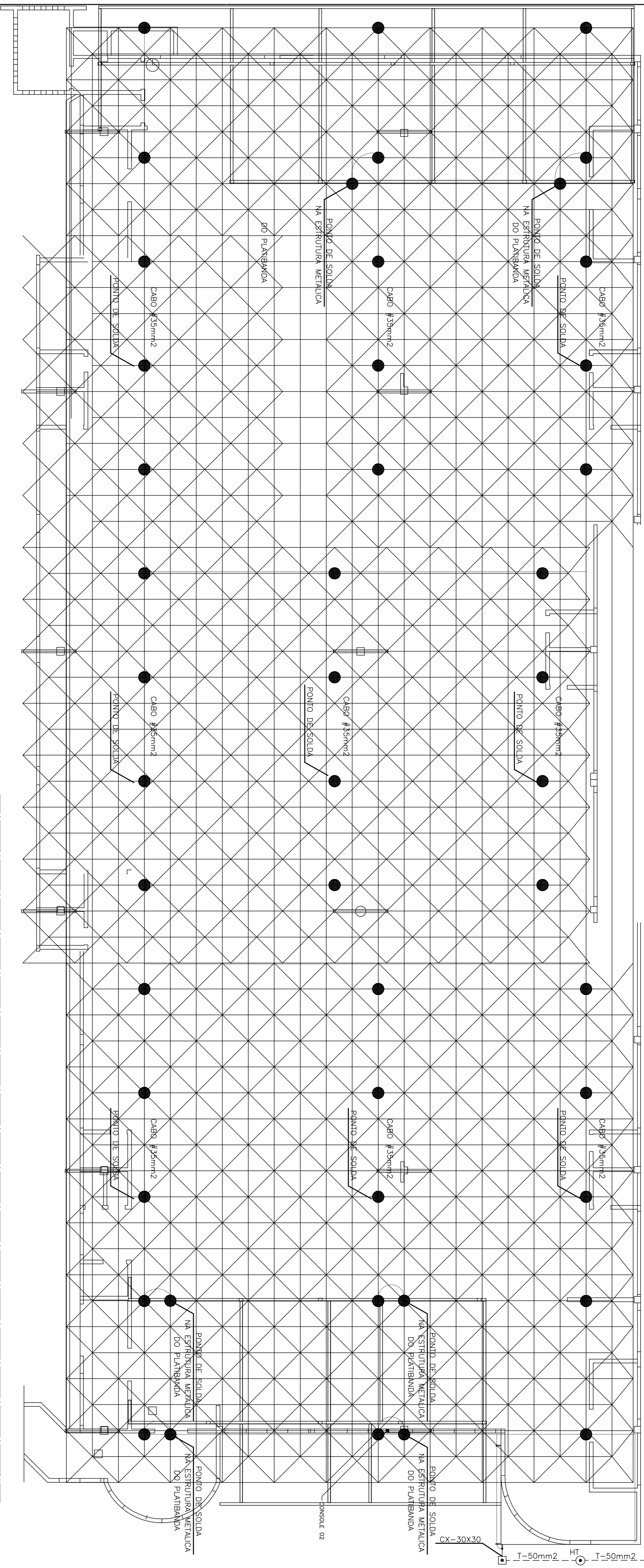
CLIENTE:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA	
REVISÃO:	R-01 - 19/01/16	PROJETO:	PLANTA DE COBERTURA - ANEXO B
PROJETISTA:		TIPO:	SPDA
		ESCALA:	1/75
		DATA:	MAR/2016
		PRANCHA Nº	04/08



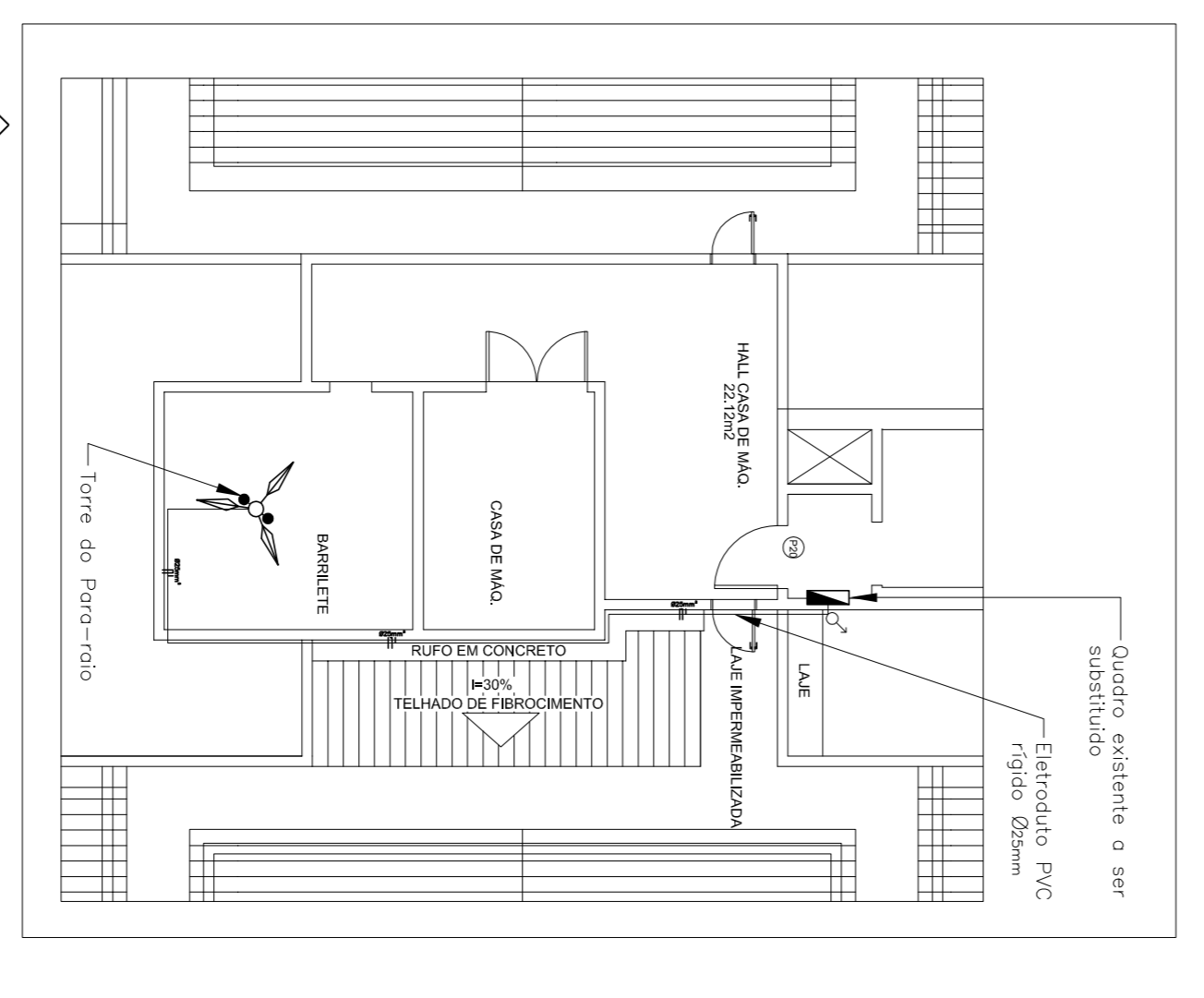
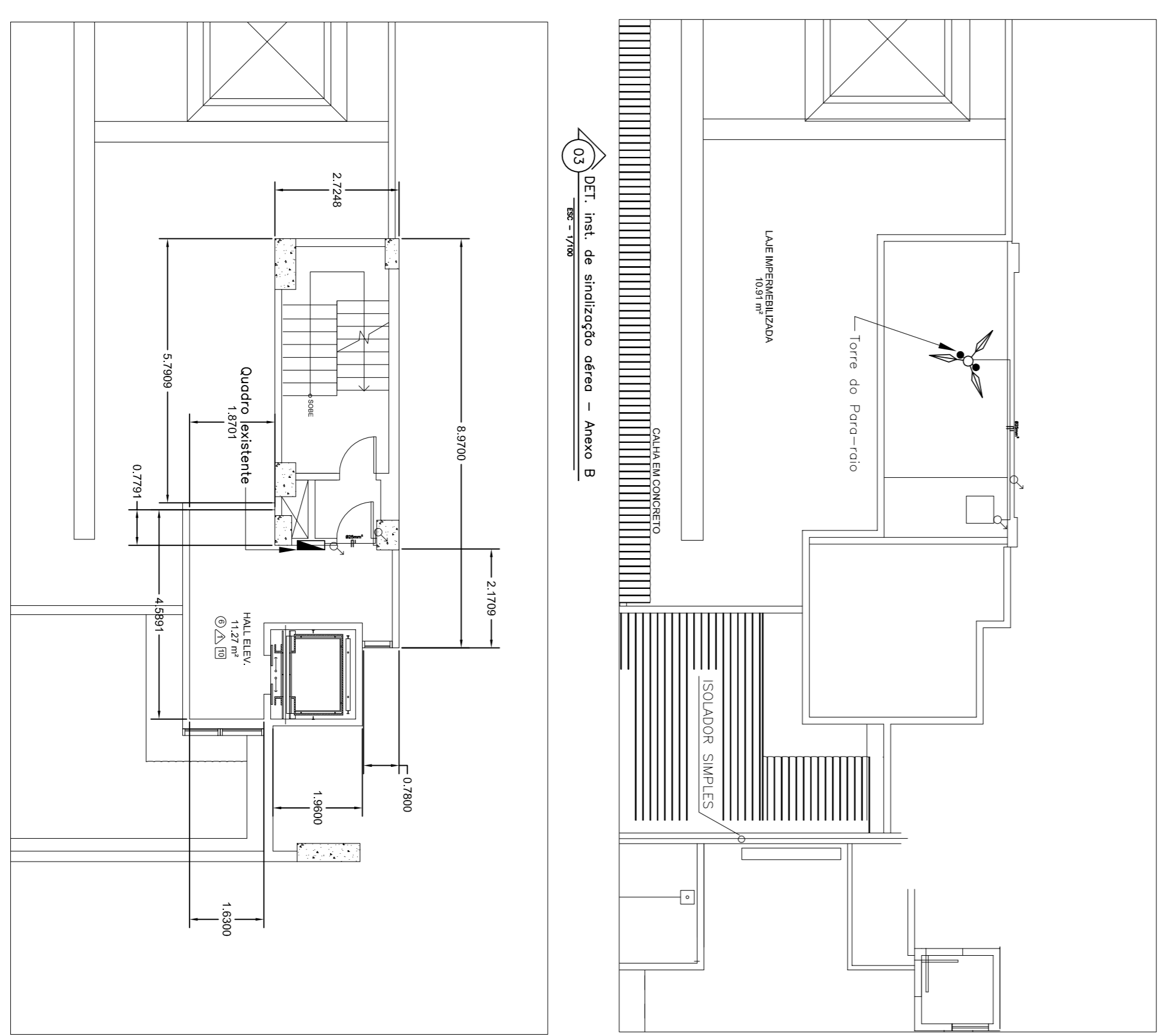
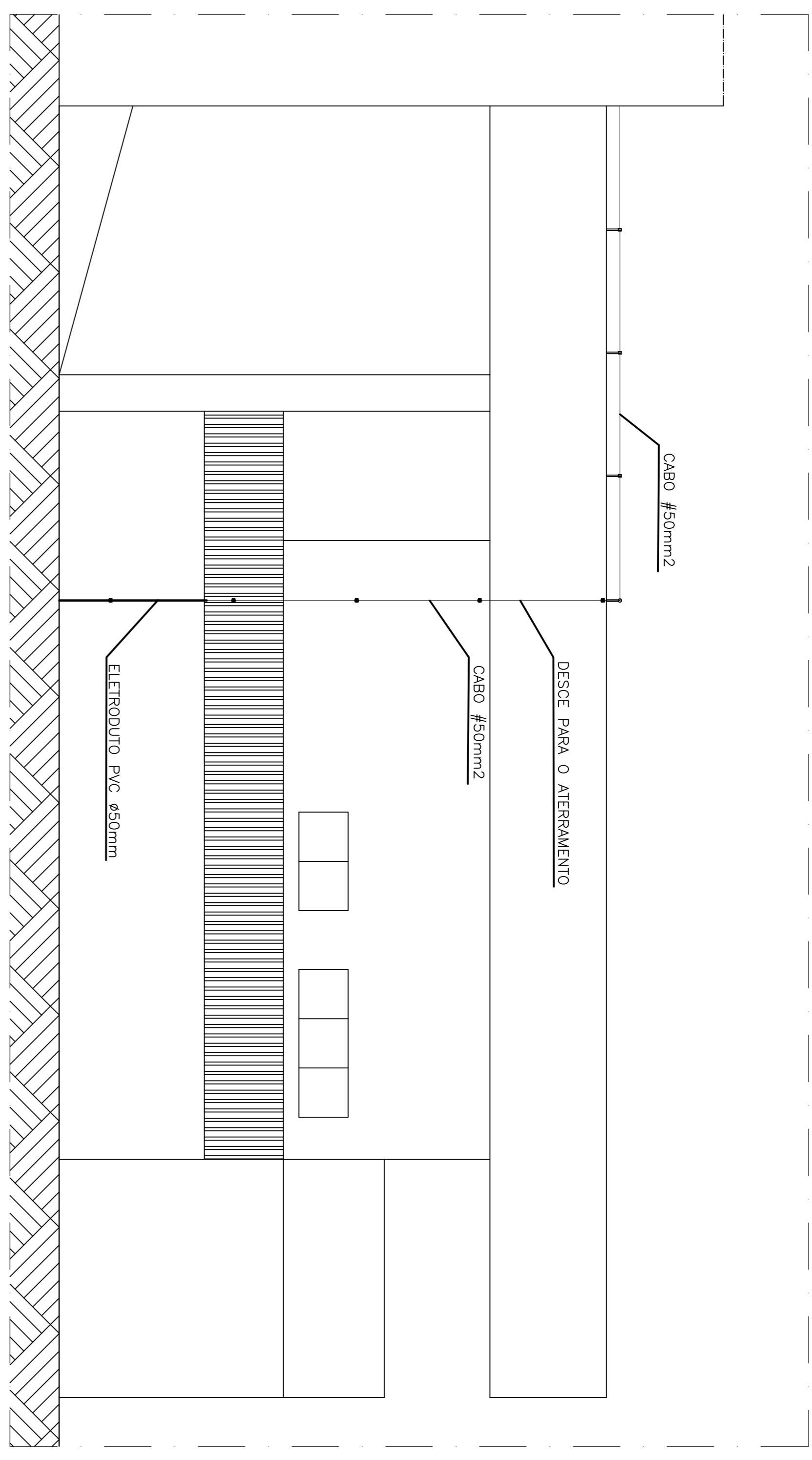
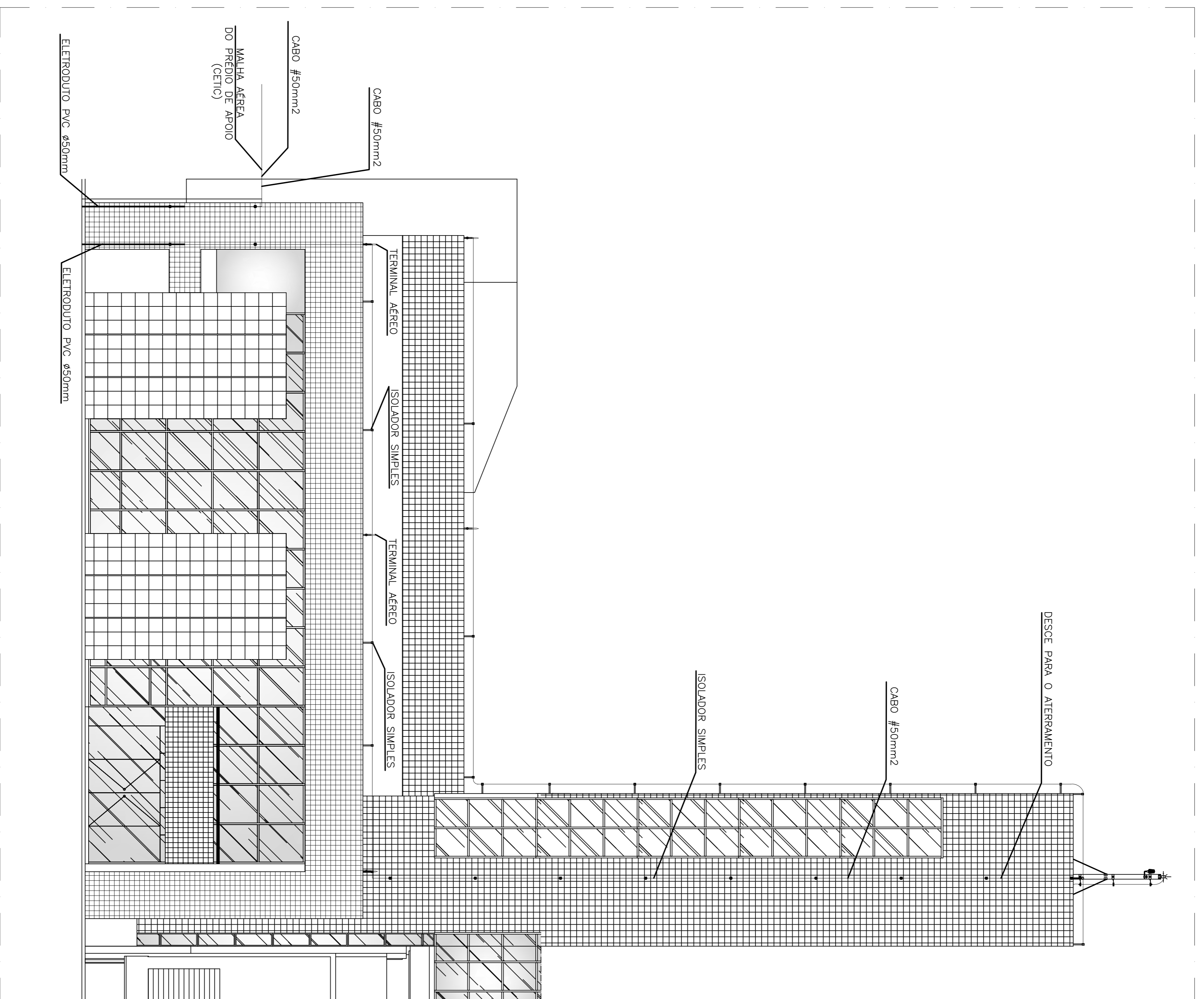
LEGENDA	
○	SUPOORTE SIMPLES COM ISOLADOR TIPO ROLANDA.
●	HASTE DE ATERRAMENTO.
✶	PLACAS-RAIOS.
—	CABO P/ SPDVA.

CLIENTE:		TIPO:		ESCALA:	
REVISÃO:	PROJETO:	TIPO:	ESCALA:	REVISÃO:	PROJETO:
R-00	PLANTA DE COBERTURA (BLOCO B)	SPDA	1/75		
PROJETISTA:	CREA:	DATA:	PRANCHA Nº		
		MAR/2016	05/08		

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA



CLIENTE:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16. ^a REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA			
REVISÃO:	R-00	PROJETO:	TRELÇA ESPACIAL - PREIO DE APOIO	TIPO:	SPDA
PROJETISTA:		CREA:		ESCALA:	1/75
		DATA:	MAR/2016	PRANCHA Nº	06/08



LEGENDA

	Eletroduto que sobe para o telhado
	Quadro de carga
	Eletroduto PVC
	Condutor fase no interior do edifício
	Condutor neutro no interior do edifício
	Condutor de retorno no interior do edifício
	Condutor de proteção no interior do edifício

01 VISTA 01

02 VISTA 02

03 DET. inst. de sinalização aérea - Anexo B

04 DET. inst. de sinalização aérea - Anexo B

05 DET. inst. de sinalização aérea - SEDE

REVISÃO:	PROJETO:	TIPO:	ESCALA:
R-00	PLANTA DE DETALHES	SPDA	INDICADA
PROJETADE:	CHÉF:	DATA:	PRIMEIRA Nº:
		MAR2016	0808

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO - SERÇÇO DE ENGENHARIA



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE NO-BREAKS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA XXXX

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, do outro lado, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, nº **XXXX** CEP **XXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr(a). **XXXX**, brasileiro(a), **XXXX**, **XXXX**, portador de RG nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no **PA nº 5859/2017**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2017, regido pelas disposições contidas na Instrução Normativa Nº 5 de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/2005, Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas dos no-breaks de 40 kVA instalados no prédio sede do CONTRATANTE e que servem ao datacenter.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta do Programa 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Fontes: 010000000, 0127000000, 0150000000 e 0181000000; Elemento de Despesa 339039 – Outros



Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, repercutindo no orçamento dos anos subsequentes, caso haja prorrogação contratual; Nota de Empenho nº XXX (doc. XX).

CLAUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos são:

1. Dois UPS Trifásicos de 40 kVA sendo:

1.1 No-break 1:

- Tipo/modelo: Nobreak Sinus Triphases DSP uTF 40000 THTHi;
- SMS Série: 248810000012;
- Potência: 40 KVA;
- Demais características:.
- Voltagem entrada/saída: 380/380 V;
- Frequência: 60 Hz

1.2. No-break 2:

- Tipo/modelo: Nobreak Sinus Triphases DSP uTF 40000 THTHi;
- SMS Série: 248810000013;
- Potência: 40 KVA;
- Demais características:.
- Voltagem entrada/saída: 380/380 V;
- Frequência: 60 Hz

CLAUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e de manutenção corretiva. Essas manutenções deverão manter os equipamentos (no-breaks) em perfeito estado de uso e funcionamento, incluindo o fornecimento de peças.

Parágrafo Primeiro - Não estão incluídas as baterias. Única e exclusivamente, neste caso, caberá à CONTRATANTE verificar o(s) orçamento(s) apresentado(s) e realizar a compra. No entanto, o serviço de retirada e colocação da(s) bateria(s) será de responsabilidade da CONTRATADA.



Parágrafo Segundo - Para suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva dos no-breaks a CONTRATADA deve prever a prestação dos seus serviços no horário das 07:00 às 19:00 horas de segunda a sexta e por solicitação, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana. Os tipos de manutenção estão previstos nos Parágrafos Sexto a Vinte e Dois.

Parágrafo Terceiro - A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará a CONTRATADA o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

Parágrafo Quarto - No caso das manutenções corretivas e preventivas, todos os custos das visitas programadas e emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar considerados no custo mensal da contratação, não podendo a CONTRATADA, sob nenhum aspecto, aplicar custos além dos valores mensais a serem definidos;

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

Parágrafo Sexto – Quanto à Manutenção Preventiva, esta ocorrerá em períodos e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente, semestralmente e anualmente, conforme relação apresentada no Anexo I-A. As visitas serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias, entre uma e outra.

Parágrafo Sétimo – Além dos procedimentos e rotinas listados no Anexo I-A, quando do atendimento preventivo, a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, a inspeção, regulação, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento.



Parágrafo Oitavo – Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes elétricos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança.

Parágrafo Nono – Os procedimentos e rotinas de manutenção preventiva dos no-breaks estão presentes no ANEXO I-A.

Parágrafo Dez – Ao término de cada uma das manutenções preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um relatório contendo todos os serviços realizados.

Parágrafo Onze – O prazo para realização da Manutenção Preventiva constituirá de 01 (uma) visita mensal, preferencialmente no 1º sábado de cada mês, no horário das 08:00 às 13:00h. Devendo esta manutenção ser autorizada pelo fiscal do Contrato e pela Coordenação de TI – CTIC;

Parágrafo Doze – A CONTRATADA em conjunto com o CONTRATANTE deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços, e toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato e à CTIC, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Treze – Quanto à **Manutenção Corretiva**, a CONTRATADA deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, os reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo Catorze – A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelos no-breaks, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças, exceto baterias.

Parágrafo Quinze – A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA



obrigada a atender ao chamado no prazo máximo de 3 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Dezesseis – A CONTRATADA deve manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num prazo máximo após a abertura do chamado de 3 horas, incluído o tempo de deslocamento do técnico.

Parágrafo Dezesete – Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças de reposição para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.

Parágrafo Dezoito – A única exceção consiste no fornecimento de baterias. Exclusivamente neste caso, após a constatação do problema e apresentação do orçamento pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE a aquisição das mesmas. No entanto, os serviços de retirada e instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Dezenove – Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um relatório contendo todos os serviços realizados.

Parágrafo Vinte – Os chamados efetuados durante o horário comercial deverão ser dirigidos para a sede da CONTRATADA que registrará o referido chamado. A abertura do chamado pode ser feita via telefone e e-mail, com registro do horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação.

Parágrafo Vinte e Um – Os chamados efetuados fora do horário comercial deverão ser dirigidos para o plantonista designado pela CONTRATADA, que deverá portar telefone celular ligado 24 horas por dia. O número do celular do plantonista deverá ser informado ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que o mesmo for alterado.



Parágrafo Vinte e Dois – Quando a manutenção corretiva for relativa à substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar, apenas para o conhecimento e anuência do fiscal, a relação das peças a serem substituídas e a troca deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas. No caso das trocas das baterias, este prazo de 12 horas será contado a partir da notificação do CONTRATANTE quando de posse das novas baterias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

A CONTRATADA será responsável ainda pelas limpezas dos no-breaks e seus componentes, bem como por manter o equipamento livre de ferrugem.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA só deverá programar qualquer atividade de manutenção preventiva, eventualmente identificada, que venha a fazer com que o ambiente da sala-cofre não esteja disponível para o usuário final, comunicando ao fiscal do TRT e à CTIC com 15 (quinze) dias de antecedência e só poderá ser realizada mediante autorização prévia, por escrito, da Coordenadoria de Tecnologia da Informática e Comunicação (CTIC).

Parágrafo Segundo - Depois de iniciado o atendimento do chamado para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas dentro do prazo definido na Cláusula Quarta - Parágrafo Quinze.

Parágrafo Terceiro - Na manutenção preventiva ou corretiva, as peças, quando necessário sua substituição, deverão ser novas e originais do fabricante, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA comprovar, através de nota fiscal, sua autenticidade, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quarto - Todos os custos de deslocamento, estada e alimentação dos profissionais deverão correr por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:



- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
- b) Determinar a CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto a CONTRATADA para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- d) Sugerir ao CONTRATANTE a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do CONTRATO ultrapassar sua competência;
- e) Verificar os resultados alcançados em relação ao CONTRATO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- f) Verificar os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- g) Verificar a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- h) Verificar a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- i) Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO;
- j) Apresentar os relatórios da fiscalização ao setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Prestar os serviços objeto desta licitação dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
2. Dispor, quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;
3. Acatar prontamente as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
4. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários do CONTRATANTE com urbanidade e respeito;
5. Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados;



6. A CONTRATADA deve efetuar, nos 10 (dez) primeiros dias da vigência do CONTRATO, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos no-breaks, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, devidamente justificado, com as especificações das peças e/ou componentes e dos serviços a serem realizados, e, após sanados estes eventuais problemas, a CONTRATADA passará a assumir a cobertura plena do CONTRATO. Após este período a CONTRATADA não pode alegar isenção de responsabilidade pelas condições do equipamento, devendo arcar integralmente pelas peças e/ou componentes e serviços de manutenções;
7. A CONTRATADA deve ainda assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.
8. Executar os serviços de manutenção dos no-breaks, efetuando inspeção dos componentes elétricos e eletrônicos dos equipamentos, regulagem, ajuste, substituições e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento, observando as exigências contidas neste CONTRATO e as normas fixadas a respeito pelo Ministério da Saúde e ABNT;
9. Colocar ao dispor do TRT 16ª Região, nas manutenções preventivas e corretivas, pessoal habilitado e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização dos serviços;
10. A CONTRATADA deverá utilizar os sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que, porventura, impliquem desligamento de energia e outros, solicitando autorização ao CONTRATANTE, com antecipação mínima de 48 horas úteis, não ensejando a CONTRATADA o direito de recebimento de valores extras;
11. Não transferir, terceirizar, subcontratar, sublocar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017



12. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;
13. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza e ajustes necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do CONTRATANTE;
14. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização do CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
15. Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;
16. A equipe da CONTRATADA deverá utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE nesta matéria;
17. Deve se responsabilizar pela sucatagem dos materiais substituídos em local e de maneira apropriados;
18. Deve ressarcir eventuais prejuízos ocorridos na CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
19. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando o mesmo de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017**



21. Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da CONTRATADA, cabendo a essa empresa a total responsabilidade por estes;
22. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização do CONTRATANTE na execução dos serviços;
23. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
24. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 5º dia útil a contar da data de assinatura do CONTRATO;
25. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
26. Informar ao CONTRATANTE, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 10 (dez) dias a partir do início da vigência do respectivo CONTRATO, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;
27. Nomear um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la nas questões relativas ao CONTRATO e as prestações do serviço. Ao indicar o preposto, deve ser fornecido um e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o CONTRATANTE poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.
28. Registrar o CONTRATO, após a sua assinatura, no órgão competente para obtenção da ART pertinente a prestação dos serviços objeto.
29. Demais obrigações da CONTRATADA quanto da execução dos serviços: O(s) técnico(s) executor(es) dos serviços de manutenção deverá ser comprovadamente experiente e qualificado. Esta comprovação deve ser realizada pelo fiscal através do fornecimento pela CONTRATADA de comprovantes de tempo de experiência em manutenção de no-breaks, de certificados de treinamentos ou atestados de capacidade técnica. Podendo o fiscal negar ou exigir outro técnico caso não seja comprovada a experiência/conhecimento exigido, sem prejuízo às penalidades previstas na Cláusula Dez.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. O CONTRATANTE deverá nomear um Fiscal para acompanhamento e aceitação dos Serviços;
2. Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
3. Manter os locais onde se acham instalados os no-breaks, seus acessos e demais dependências correlatas em boas condições, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, nem penetração ou infiltração de água;
4. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estipulado na Cláusula Treze deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fazer declaração falsa;
- e) Deixar de assinar o contrato;
- f) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro ou realizar serviços inapropriados (gambiarra);



d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

Parágrafo Segundo - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) Atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto - Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

Parágrafo Quinto - Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017



	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc, sem a anuência da CONTRATANTE.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
5	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Retirar das dependências do Tribunal quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
7	a) até 02 dias de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 05 dias de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 10 dias de atraso	3	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017



	d) até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	e) até 25 dias de atraso	5	Por ocorrência
	f) até 30 dias de atraso	6	Por ocorrência
	g) acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	No caso da manutenção CORRETIVA: - substituir peça defeituosa dentro do prazo máximo estipulado – Cláusula Quarta - Parágrafo Vinte e Dois. - atender os chamados efetuados dentro do prazo estipulado – Cláusula Quarta - Parágrafos Quinze e Dezesseis.		
	a) até 2 horas de atraso	1	Por ocorrência
	b) até 3 horas de atraso	2	Por ocorrência
	c) até 4 horas de atraso	4	Por ocorrência
	d) até 5 horas de atraso	5	Por ocorrência
	e) acima de 5 horas de atraso	6	Por ocorrência
9	No caso da manutenção PREVENTIVA: - Realizar manutenções em desobediência ao cronograma estabelecido ou alterá-lo sem a anuência do fiscal do contrato – Cláusula Quarta - Parágrafo Onze e Parágrafo Doze.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
10	No caso da manutenção CORRETIVA: - realizar os serviços com qualidade, de forma a permitir a reincidência das falhas por imperícia ou desconhecimento; - concluir o atendimento do chamado dentro do prazo definido Cláusula Quarta - Parágrafo Quinze	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
11	No caso da manutenção CORRETIVA: - substituir as peças defeituosas ou substituir por peças que não sejam novas ou homologadas pelos fabricantes dos equipamentos - Cláusula Quarta - Parágrafo Terceiro	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
12	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência, após o prazo de atualização concedido pelo CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017



13	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	3	Por ocorrência
15	Utilizar técnico(s) executor(es) dos serviços de manutenção comprovadamente experiente e qualificado – Cláusula Sétima – Item 29	3	Por ocorrência
16	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
17	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização do contrato, sem motivo	5	Por ocorrência
18	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
19	Não execução, execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízo para o CONTRATANTE	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Parágrafo Sexto - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Sétimo - Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Oitavo - A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.



Parágrafo Nono - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação.

Parágrafo Dez - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

Parágrafo Onze - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Onze - Além dos casos já previstos na Tabela 2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas dependências do prédio sede do CONTRATANTE nesta capital, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

No ato da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA prestará garantia em favor do CONTRATANTE no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo CONTRATANTE;



Parágrafo Segundo - Na hipótese de alteração do valor contratual a CONTRATADA deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO;

Parágrafo Terceiro - A validade da garantia do serviço prestado deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do CONTRATO de que trata a Cláusula Quinze e será renovada a cada prorrogação feita. Findado este prazo será liberada ou restituída à CONTRATADA e caso prestada em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC do CONTRATANTE, localizada no anexo do edifício sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha, São Luís/MA, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas e em caso de Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail ctic@trt16.jus.br, cabendo a CONTRATADA confirmar seu recebimento.

Parágrafo Primeiro - Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal ou fatura correspondente, em nome do CONTRATANTE, CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Será dispensada a retenção tributária pertinente caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

Parágrafo Terceiro - A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.



Parágrafo Quarto - A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste CONTRATO;

Parágrafo Sexto - Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do CONTRATO.

Parágrafo Sétimo - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados;

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Parágrafo Dez - A CONTRATADA pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do CONTRATO.

Parágrafo Onze - Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 6881/2017 – PE nº 42/2017



Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema.

Parágrafo Doze - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do CONTRATANTE, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão reajustados observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0 * P}{I_0}$$

ONDE:



R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês de reajuste

Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta ou mês do último reajuste

P = preço dos serviços

Parágrafo Primeiro - O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do CONTRATO, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Parágrafo Segundo - O primeiro reajuste será contado a partir da data limite da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver negociação quando o preço com a aplicação do índice maior do que o preço de mercado

Parágrafo Quarto - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros

Parágrafo Sexto - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Parágrafo Sétimo - O reajuste decorrente de deflação que, porventura, venha reduzir o preço contratado será realizado diretamente pelo CONTRATANTE, dando ciência à CONTRATADA do novo preço através de apostilamento.

CLÁUSULA CATORZE - DO VALOR

O valor total para a presente contratação é de:

- a) Custo anual de R\$ **XXXX (XXXX)**
- b) Custo mensal de R\$ **XXXX (XXXX)**.

CLÁUSULA QUINZE - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de CONTRATO, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - O CONTRATO poderá ser prorrogado quando comprovadamente vantajoso para o CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;



- II – O CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- III - O valor do CONTRATO permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE não poderá prorrogar o CONTRATO quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mensalmente após a entrega do relatório dos serviços realizados conforme os termos contratuais, devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste CONTRATO, sem autorização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - As visitas para a realização da manutenção preventiva constarão de cronograma elaborado previamente pela CONTRATADA, observado o prazo e o horário indicados neste CONTRATO e apresentado ao Fiscal do Contrato, que deverá acompanhar a visita.



CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de .

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT - 16ª REGIÃO

XXXX

XXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Ident. nº

Ident. nº